



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000053

Data e Hora da Emissão

27/06/2023 14:25:30

Código de Verificação

09F8.D88B.6F4C.D359.F8D9.CFDC.C20D.30E4

CERTIFICADO DE EMISSÃO
102023005307235



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50**

Inscrição Municipal: **98225954**

Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA** Email: **33038240**

Telefone: **(98) 33038240**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**

CPF/CNPJ: **06.074.545/0001-29**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA PE FRANCO, 405 - ED.: DOM FRANCO, 1º ANDAR 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65800000**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **semedbalsas@outlook.com.br**

Telefone: **(99) 35412197**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 158/2023 - PE Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022, COMPETÊNCIA: MAIO/2023, MEDIÇÃO DE R\$ 121.246,80, FICOU R\$ 90.935,10, CONFORME A CONCESSÃO AMIGÁVEL DE DESCONTO DE 25%, PREVISTO NO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 158/2023.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DE BALSAS/MA	1,0000	90.935,1000	90.935,10

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.935,10

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 90.935,10

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 4.546,76

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Local da Prestação

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

06/2023

Local de Prestação do

BALSAS / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Serviço:

1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 158/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022

**CONTRATO Nº 158/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vicente da Mata - A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, neste ato representada pela SR. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portadora do CPF/MF nº 487.577.993-34 E RG nº 000010760893-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27173/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

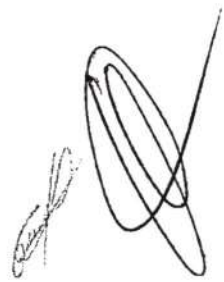
1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Descrição do objeto:

Em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023**.



**PREFEITURA DE
BALSAS**
Continue a construção da cidade que queremos



2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 347.925,60 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
Ação	
Função: 12	
Sbfunção: 361	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-061	
12.361.0086.2-061- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
553	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
500	Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

5.1.2. Ordem de serviço;

5.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

5.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

5.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11);

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

5.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração, e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização dos serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

7.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.9. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

7.9.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

7.9.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

7.9.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

7.9.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

7.9.5. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

7.9.6. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

7.9.7. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.9.8. Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

7.9.9. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

7.9.10. Cópia da apólice de seguro do veículo.

7.10. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

7.11. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

7.12. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

7.12.1. Maior de 21 anos;

7.12.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

7.12.3. Carteira de habilitação categoria D;

7.12.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

7.13. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

7.14. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.15. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

7.16. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.17. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.18. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.19. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.20. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

7.21. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1. O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos, matrícula 903-1/2, CPF 424.899.113-68** designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

[assinatura]

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

10. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;



- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

11- CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

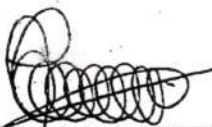
11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS-MA, 03 de maio de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
CONTRATANTE



START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CONTRATADA

**PREFEITURA DE
BALSAS**
Continua a construção da cidade que queremos.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

EMPRESA: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50

SEMED											
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VAL UNIT.	VAL TOTAL
19	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III. AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	38	Vicinal	78	66	5.148	R\$ 9,90	R\$ 50.965,20
63	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	38	Vicinal/Asfalto	180	66	11.880	R\$ 9,90	R\$ 117.612,00
82	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	12	Vicinal	130	66	8.580	R\$ 9,90	R\$ 84.942,00
85	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	26	Vicinal	120	66	7.920	R\$ 7,30	R\$ 57.816,00
88	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Geraís, Veneza, Primavera, Catumbi, centro. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	40	Asfalto	56	66	3.696	R\$ 9,90	R\$ 36.590,40
VALOR TOTAL										R\$	347.925,60

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Veículo automotor, tipo ônibus , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
2	Veículo automotor, tipo Van , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Praça Prof. Joca Rego - Centro - Balsas - Maranhão - 65800-000
C.N.P.J 06.441.430/0001-25 (99) 3541 - 2197



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 157/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022

**CONTRATO Nº 157/2023 QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vicente da Mata - A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, São Luis/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, neste ato representada pela SR. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portadora do CPF/MF nº 487.577.993-34 E RG nº 000010760893-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27173/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Descrição do objeto:

Em anexo.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 706.394,40 (setecentos e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

Orgão: FUNDEB - BALSAS	
Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
Ação	
Função: 12	
Sbfunção: 361	
Programa: 0086	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-069	
12.361.0086.2-069 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	
Natureza da Despesa	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Cartã solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

5.1.2. Ordem de serviço;

5.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

5.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

5.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

5.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

7.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.9. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

7.9.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar

Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

7.9.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

7.9.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

7.9.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

7.9.5. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

7.9.6. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

7.9.7. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.9.8. Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

7.9.9. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

7.9.10. Cópia da apólice de seguro do veículo.

7.10. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

7.11. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

7.12. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

7.12.1. Maior de 21 anos;

7.12.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

7.12.3. Carteira de habilitação categoria D;

7.12.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

7.13. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

7.14. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.15. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

7.16. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.17. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.18. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.19. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.20. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

7.21. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO.

8.1. O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos**, matrícula 903-1/2, CPF 424.899.113-68 designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

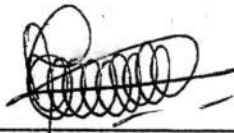


17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO.

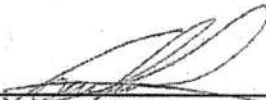
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS-MA, 03 de maio de 2023.



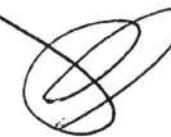
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
CONTRATANTE



START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
GUTEMANN COELHO DE SOUSA
CONTRATADA



PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
EMPRESA: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50

SEMED											
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
19	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correlos: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III. AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	38	Vicinal	78	134	10.452	R\$ 9,90	R\$ 103.474,80
63	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	38	Vicinal/Asfalto	180	134	24.120	R\$ 9,90	R\$ 238.788,00
82	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	12	Vicinal	130	134	17.420	R\$ 9,90	R\$ 172.458,00
85	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	26	Vicinal	120	134	16.080	R\$ 7,30	R\$ 117.384,00
88	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	40	Asfalto	56	134	7.504	R\$ 9,90	R\$ 74.289,60
VALOR TOTAL											R\$ 706.394,40

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
1	Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50**, estabelecida na Rua Vicente da Mata, nº 01A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbiras, na cidade de São Luís – MA, presta serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº **06.074.545/0001-29**, estabelecida na Rua Dom Franco, Edifício Dom Franco, 1º Andar, s/nº, centro, na cidade de Balsas – MA, detém qualificação técnica para prestação de serviço de transporte escolar da zona rural do município de Balsas – MA.

Registramos que a empresa presta o serviço de transporte escolar desde 03 de março de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme contrato nº 158/2023, advindo do PE nº 29/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	SERVID				TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
			TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS							
19	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III. AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	38		Vicinal	78	66	5.148	R\$ 9,90	R\$ 50.965,20
63	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	38		Vicinal/Asfalto	180	66	11.880	R\$ 9,90	R\$ 117.612,00
82	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	12		Vicinal	130	66	8.580	R\$ 9,90	R\$ 84.942,00
85	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	26		Vicinal	120	66	7.920	R\$ 7,30	R\$ 57.816,00
88	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	40		Asfalto	56	66	3.696	R\$ 9,90	R\$ 36.590,40
VALOR TOTAL											R\$	347.925,60

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Balsas – MA, 13 de julho de 2023

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50**, estabelecida na Rua Vicente da Mata, nº 01A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbiras, na cidade de São Luís – MA, presta serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº **06.074.545/0001-29**, estabelecida na Rua Dom Franco, Edifício Dom Franco, 1º Andar, s/nº, centro, na cidade de Balsas – MA, detém qualificação técnica para prestação de serviço de transporte escolar da zona rural do município de Balsas – MA.

Registramos que a empresa presta o serviço de transporte escolar desde 03 de março de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme contrato nº 157/2023, advindo do PE nº 29/2022:

SEMED											
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPOS DE VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. ALUNOS	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
19	E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buniti I, Pov. Buniti II e Pov. Buniti III. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	38	Vicinal	78	134	10.452	R\$ 9,90	R\$ 103.474,80
63	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA: Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, São Cardoso a Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	38	Vicinal/Asfalto	180	134	24.120	R\$ 9,90	R\$ 238.788,00
82	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	1	1	12	Vicinal	130	134	17.420	R\$ 9,90	R\$ 172.458,00
85	VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mat.	2	1	26	Vicinal	120	134	16.080	R\$ 7,30	R\$ 117.384,00
88	VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro. - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Vesp.	1	1	40	Asfalto	56	134	7.504	R\$ 9,90	R\$ 74.289,60
VALOR TOTAL											R\$ 706.394,40

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Balsas – MA, 13 de julho de 2023

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0010

EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

E-mail: limpmar2019@hotmail.com

0019

Comissão Permanente de Licitação
TOM - EPP
Nº de Pregão 1035
Pública
Presidente Intra MA

0032



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.585-000



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 124/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES (MA) ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PMPN. PROCESSO ADM Nº 068-04/2021.02 – PMPN.

Contrato de prestação de serviço Celebrado entre a Prefeitura municipal de Paulino Neves/MA e a empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES (MA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09, com sede à Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.585-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **Nilce Nely Oliveira Bezerra**, brasileira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 072.565.018-46 residente e domiciliada no Município de Paulino Neves, juntamente com o Chefe de Gabinete, **Sr. João Macêdo da Silva**, denominados de **CONTRATANTES** e a empresa **Limpmar Equipamentos e Construções LTDA**, estabelecida na Rua Joao de Deus, Número 10, CEP: 65.450-000, Bairro Centro, Município Nina Rodrigues/MA, Endereço Eletrônico: limpmar2009@gmail.com, Telefone: (98) 9972-2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.817.688/0001-50, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **Guttemann Coelho de Sousa**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA, Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PMPN** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – PMPN**, e seus anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais



fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** a prestação dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo do Edital Nº 017/2021 – PMPN de PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Pela prestação de serviço ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a prestação dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ 1.483.341,50** (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Nº NOTAS FISCAL	PERCEBIDO	TIPO DE VEÍCULO (ESPECIFICAÇÕES MINIMAS)	MARCA	MODELO	POSSUIR CAPACIDADE INSTALADA PARA PASSAGEIROS DE	POSSUIR LUGARES DESIGNADOS A OBRIGANTE DE	TURNO	TIPO DE ESTRADA			KM POR DIA (IDA E VOLTA)	KM MÊS	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL PARA OS 12 (DOZE) MESES R\$
								AREIA	CANOEÇAL	ASFALTO				
1	RAVENA - SÃO BERNARDO - BAIXA DA CACHOEIRA POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	TARDE	7,4			7,4	152,8	R\$ 1.536,00	R\$ 18.432,00
2	SÃO BERNARDO - BAIXA DA CACHOEIRA POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	MATUTINA	4,4			4,4	99,80	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	ALTO BONITO - BAIXA DA CACHOEIRA POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	NOITE	10			10	220	R\$ 2.244,00	R\$ 26.928,00
4	ALTO BONITO - BAIXA DA CACHOEIRA POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	NOITE	16			16	275	R\$ 2.296,00	R\$ 27.552,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Paulo Neves - PMPN

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro - Paulo Neves (MA) - CEP: 65.365-000



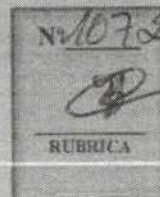
Nº 1071

RUBRICA

5	BAZÃO > SAO EDUARDO > ALTO BONITO > BAIRRO DA CACHOEIRA POLO 02	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NAVA	12,7	12,1	220,40	R\$ 2.980,00	R\$ 14.400,00
6	TEISA > ANAJAZINHO > BOA ESPERANÇA POLO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TRAC	18,4	18,4	404,80	R\$ 3.650,00	R\$ 18.280,00
7	TEISA > ANAJAZINHO > BOA ESPERANÇA POLO 02	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TRAC	18,4	18,4	404,80	R\$ 3.650,00	R\$ 18.200,00
8	MARAJÁ > BONITA > BOA ESPERANÇA POLO 02	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TRAC	18	17	342	R\$ 2.660,00	R\$ 12.340,00
9	MARAJÁ > VELHA > BOA POLO 02	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NAVA	8	8	132	R\$ 1.474,00	R\$ 7.374,00
10	HEURAS-DA RECEBA-DO CERCA-DO ACHOEIRA POLO 03	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TRAC	15,42	16,42	367,04	R\$ 3.490,00	R\$ 17.460,00
11	PRE-DAS-CA CACHOEIRA POLO 03	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NAVA	19,2	18,2	224,40	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
12	VERA CRUZ- CACHOEIRA POLO 03	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NAVA	11,5 2	11,02	262,24	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
13	BARRAS-DO ME-ANAJAZ AL-CABOCEI BAZÃO JOÃO POLO 03	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TRAC	23,0 8	23,08	507,76	R\$ 3.810,00	R\$ 19.060,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulo Ramos - PMPR
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro - Paulo Ramos (MA) - CEP: 65.560-000



14	BURTIZAL-C AO PEDREIRO POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08
15	SIGURIBA POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08
16	PONTE DO ANAJAZAL POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08
17	PONTE DO ANAJAZAL POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08
18	ANAJAZAL POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08
19	ANAJAZAL POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08
20	OURUBA ANJO-MAN POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08
21	BOM-VEIA POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08
22	PORTO DA MATA POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	140	14,94	322,96	R\$ 2.345,00	R\$ 12.490,08



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
LNPJ: N° 01.562.914/0001-09

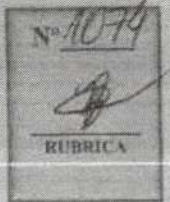
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.200-000



24	CONTENDAS + JUAZEM POLO 08	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	4	MANUAIS	9,88	10,48	321,00	R\$ 1.950,00	R\$ 6.450,00
25	PALMEIRA + SÃO FRANCISCO POLO 09	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAIS	12,44	12,44	303,58	R\$ 2.830,00	R\$ 12.150,00
26	CABECEIRA + SANTA PERCULIANA + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAIS	12,90	13,90	298,35	R\$ 2.248,90	R\$ 11.248,90
27	SOA E (LAVADOR) + CENTRO DAS CALHAS + SANTA PERCULIANA POLO 03	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAIS	7,44	7,44	183,08	R\$ 1.438,96	R\$ 7.198,05
28	RECANTO DA ELHAVILA NOVA + JURUBERAL + RECANTO DA ELHAVILA + BOCA DO RIO + SÃO FRANCISCO POLO 10	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAIS	10	10	270	R\$ 1.538,00	R\$ 7.899,25
29	RECANTO DA ELHAVILA NOVA + JURUBERAL + RECANTO DA ELHAVILA + BOCA DO RIO + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAIS	10	10	270	R\$ 1.538,00	R\$ 7.750,00
30	JURUBERAL + BOCA DO RIO + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAIS	9,28	9,28	284,10	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
31	JURUBERAL + BOCA DO RIO + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAIS	9,28	9,28	284,10	R\$ 2.249,90	R\$ 11.210,95
32	CABECEIRA + RECANTO DA ELHAVILA + SANTA PERCULIANA POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAIS	14	14	388	R\$ 2.830,00	R\$ 12.150,00



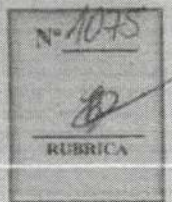
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulo Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-49
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro – Paulo Neves (MA) – CEP: 65.582-000



33	CARTEIRA + RACHO + POTÊNCIA 30 CV TA PERCULIANA POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	1/200	14	14	306	R\$ 2.630,00	R\$ 12.110,00
34	PALMEIRAS + SANTA PROVIANA POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	7,4	7,4	162,8	R\$ 1.586,36	R\$ 7.968,00
35	PALMEIRAS + SANTA PEÇUANA POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TABO	7,4	7,4	167,8	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,90
36	MORRO BRANCO + PASSAGEM GRANDE POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	15,04	15,04	330,88	R\$ 2.560,06	R\$ 12.900,00
37	MORRO BRANCO + PASSAGEM GRANDE POLO 06	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TABO	15,04	15,04	330,88	R\$ 2.560,00	R\$ 12.900,00
38	CANTO DO PIRÓ CAETÉ + MANORANA + LAGOA GRANDE + PASSAGEM GRANDE POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	20,28	20,28	440,16	R\$ 4.320,00	R\$ 21.100,00
39	CANTO DO PIRÓ CAETÉ + MANORANA + LAGOA GRANDE + PASSAGEM GRANDE POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TABO	20,28	20,28	440,16	R\$ 2.790,00	R\$ 13.960,00
40	MANORANA + CAETÉ + PAS SAGEM GRANDE POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	12,26	12,26	270,16	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
41	MANORANA + CAETÉ + PAS SAGEM GRANDE POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANEJO DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TABO	12,26	12,26	270,16	R\$ 2.399,00	R\$ 11.989,00



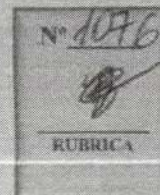
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulo Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: N° 01.562.914/0001-89
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro - Paulo Neves (MA) - CEP: 65.535-000



41	ESTIVA > MUNDO NOVO > JATUAL > PASSAGEM GRANDE POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	12,4	44,9	44,9	RS 3.000,00	RS 13.000,00
42	ESTIVA > MUNDO NOVO > JATORA > PASSAGEM GRANDE POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	20,4	20,4	440,8	RS 3.040,00	RS 12.080,00
44	MUNDO NOVO > ESTIVA POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	9,2	6,2	136,4	RS 1.948,00	RS 6.740,00
45	MUNDO NOVO > ESTIVA POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	9,2	6,2	136,4	RS 1.528,00	RS 7.640,00
46	PASSAGEM GRANDE POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	9	6	176	RS 1.564,00	RS 9.200,00
47	BEIRA DO LAGO (INTERNO) POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	12,5	12,5	275	RS 1.965,00	RS 9.525,00
48	BEIRA DO LAGO (INTERNO) POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	12,5	12,5	375	RS 1.748,00	RS 8.745,00
49	FLORESTA > BOA VISTA > SANTA RITA > BOA VISTA > BOA VISTA POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	16	16	352	RS 1.990,00	RS 8.990,00
50	FLORESTA > BOA VISTA > SANTA RITA > BOA VISTA > BOA VISTA POLO 05	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	16	16	352	RS 2.580,00	RS 11.090,00



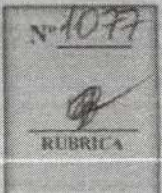
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulo Neyres - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulo Neyres (MA) - CEP: 65.500-000



51	BOM SUCESSO > VARGEM POLO 06	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	12		12	204	R\$ 2.865,00	R\$ 14.902,00
52	BOM SUCESSO > VARGEM INTERIO POLO 06	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	12		12	204	R\$ 2.859,00	R\$ 13.900,00
53	BOTA FÉ > SANTA LUZIA SÃO DOMINGOS POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	8,52		8,52	187,44	R\$ 2.079,00	R\$ 10.380,00
54	BOTA FÉ > SANTA LUZIA SÃO DOMINGOS POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	8,52		8,52	187,44	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00
55	TANQUE > MIRIM > MARANHÃO > SÃO DOMINGOS POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	14,5		14,5	321,2	R\$ 2.590,00	R\$ 14.560,00
56	TANQUE > MIRIM > MARANHÃO > SÃO DOMINGOS POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TANQUE	14,5		14,5	321,2	R\$ 2.090,00	R\$ 14.980,00
57	PRAIA DO TATU > PAULINO NEVES SEDE	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TANQUE	5		8	179	R\$ 1.363,00	R\$ 9.500,00
58	MELADINHO > ANAJÁ > AGUA PRATA > PAULINO NEVES POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TANQUE	18		18	352	R\$ 2.390,00	R\$ 14.399,00
59	MELADINHO > ANAJÁ > AGUA PRATA > PAULINO NEVES POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAM.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TANQUE	18		18	352	R\$ 2.108,00	R\$ 13.892,00



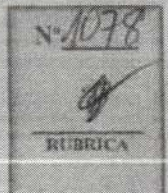
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramon, s/n, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.000-000



60	ANUAIA > ANUAIA PRA > CONECÇÃO ANUAIA POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	10	2	MANUA	13,44	13,44	281,00	R\$ 1.344,00	R\$ 13.000,00
61	ANUAIA > ANUAIA PRA > BAIAS > ANUAIA POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	13,44	13,44	296,98	R\$ 1.270,00	R\$ 16.500,00
62	PONTA GROSSA > PONTA > ANUAIA POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	11,1	11,1	244,2	R\$ 2.750,00	R\$ 13.700,00
63	BOM JESUS > CONECÇÃO POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	8	8	132	R\$ 1.270,00	R\$ 6.350,00
64	BOM JESUS > CONECÇÃO POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	8	8	132	R\$ 1.260,00	R\$ 5.300,00
65	SÃO LORENÇO > BOM JESUS > CONECÇÃO POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	5,8	5,8	127,6	R\$ 1.400,00	R\$ 7.060,00
66	OLINDO > CONECÇÃO POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	5,8	5,8	125,3	R\$ 1.467,31	R\$ 7.300,50
67	PRADO DA LUZ > SÃO FELIX POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	6,7	6,7	147,4	R\$ 2.181,52	R\$ 10.907,60
68	PRADO DA LUZ > SÃO FELIX POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANUA	6,7	6,7	147,4	R\$ 2.181,52	R\$ 10.907,60



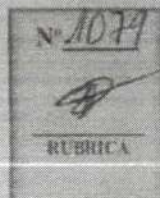
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-49
Av. Dr. Paulo Ramo, s/n, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.000-000



66	EDM FM + SIMPICIO POLO C1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	1/2000	5	8	175	RS 1.044,00	RS 9.245,90	
70	SIMPICIO VEICULO + SIMPICIO NOVO TOLO B1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	1/2000	4,8	4,5	105,5	RS 1.194,00	RS 1.070,90	
71	CONTENDAS + MAGU + DOM FM + SIMPICIO VEICULO + SIMPICIO POLO C1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	7,0	10	220	RS 1.580,00	RS 9.450,00	
72	CONTENDAS + MAGU + SIMPICIO POLO C1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	1/2000	7	7	154	RS 1.705,00	RS 8.503,00	
74	BURTI RECONDICIONADO + CAMBIO + TINGIDOR POLO C1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	MANUAL		10,72	10,72	235,94	RS 1.850,00	RS 8.250,00
75	MIRIN + ALIA + RODINHA + AGUARRIOU + MIA + INTERIO POLO C1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	MANUAL		10	10	220	RS 1.540,00	RS 7.745,00
76	SIMPICIOVE LINDO CARRA PATO + CAJAZ ERRA CARRA PATO POLO B4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	1/2000	14	14	305	RS 3.400,00	RS 17.005,00	
77	CAJAZERRA + CARRAPATO POLO D4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	4	1,0	121	RS 1.360,00	RS 6.845,00	
78	BONDA + BÃO ACÃO POLO D2	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CAMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 36 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILUX	TOYOTA	15	2	MANUAL	24	24	525	RS 4.060,00	RS 28.000,00	



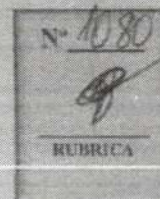
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulo Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-89
Av. Lf. F. 2010 Ramos, s/n, L. Centro - Paulo Neves (MA) - CEP: 65.000-000



60	SÃO RAIMUNDO - BANANEIRA - PEDRAS-SÃO JOÃO POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	24,4 2	20,42	307,26	R\$ 2.600,00	R\$ 14.270,00
61	OURO O ÁGUARDADO GRANDE-VE - NA - CRUZEIRO SÃO JOÃO POLO 02	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	26,8 8	20,56	434,26	R\$ 2.950,00	R\$ 15.450,00
62	CACHOEIRA - SÃO RAIMUNDO - SÃO JOÃO POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	23	22	336,4	R\$ 2.480,00	R\$ 12.400,00
63	OLIBEIRAS DEPARTO-AS - JOÃO POLO 03	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	18	18	220	R\$ 2.050,00	R\$ 10.250,00
64	BARRA-DO-NE-AMMAZ - AL-CABEÇO - SÃO JOÃO POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	21,8 6	23,06	507,76	R\$ 2.980,00	R\$ 14.380,00
65	BURITZALIS - AO - PEDRO-SÃO JOÃO POLO 03	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	19,8 4	14,54	322,06	R\$ 2.500,00	R\$ 12.200,00
66	EXTREMA-SI - QUIRIBA - SÃO JOÃO POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	13,96	13,96	307,56	R\$ 1.470,00	R\$ 11.350,00
67	BOA-VISTA - BACONHA - SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	21	21	452	R\$ 3.200,00	R\$ 17.750,00
68	JAGARA - SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUÁL DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 34 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	10,4	10,5	233,2	R\$ 2.600,00	R\$ 13.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neres - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: Nº 01.561.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro - Paulino Neres (MA) - CEP: 65820-000



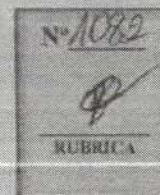
87	CONTINENTAL + PORTO DA GATA + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	4	NORTE	5	5	150	R\$ 4.200,00	R\$ 1.100,00
88	PRIMEIRA + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	17,44	17,44	263,66	R\$ 4.900,00	R\$ 20.980,00
91	ESTIVA + RERADO LAGO + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	24	24	528	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00
95	CABECEIRA + SANTA TERESA + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	13,6	13,6	298,7	R\$ 1.350,00	R\$ 15.750,00
93	BOA RE (CARRETO) + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	18,26	18,26	225,72	R\$ 2.540,00	R\$ 12.790,00
94	RECANTO DA RUA VILA NOVA JURUBENIM + RECANTO DA RUA FURB + BOTA DO RIO + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	16	16	220	R\$ 2.480,00	R\$ 12.400,00
95	MORRO BRANCO + SALGADINHO + PASSAGEM BRANCO + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	29,08	29,08	338,76	R\$ 4.590,00	R\$ 32.850,00
96	LANDE + LAGO + PASSAGEM BRANCO + TVA + SÃO FRANCISCO POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	16,74	16,74	168,25	R\$ 4.050,00	R\$ 26.250,00
97	GUARU + RETRIO + PILGGERIO + SANTA RITA + POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HELLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	12	12	264	R\$ 2.880,00	R\$ 11.800,00



96	BOM SUCESSO + SANTANA + SANTA RITA POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	12	126	RS 2.304,00	RS 54.320,00
98	BOA FE + SANTA LUZIA + DOMINGOS + SANTA RITA POLO 05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	24	326	RS 4.404,00	RS 23.300,00
100	BOA FE + SÃO DOMINGOS + VARGEM + BOM SUCESSO + SANTA RITA POLO 06	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	24	326	RS 4.404,00	RS 23.300,00
101	CONCEIÇÃO + GEÓRGI + SÃO JOSÉ POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	13,4	294,8	RS 2.098,00	RS 11.495,00
102	BOM JERUSA + SÃO JOSÉ POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	14,5	315	RS 2.440,00	RS 12.795,00
103	RAIO DA LUZ + SÃO FELIX + SÃO JOSE POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	10,2	224,4	RS 2.570,00	RS 12.850,00
104	CARAPATO + SÃO JOSÉ POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	8,68	190,80	RS 2.152,00	RS 10.750,00
105	BARRIÇÃO + SÃO JOSÉ POLO 04	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	4,46	99,12	RS 1.100,00	RS 5.905,00
106	CONTENDRE + SÃO JOSÉ + SÃO JOSÉ POLO 01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (4X4), CÂMBIO MANUAL DE MANUAIS DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NORTE	7	154	RS 2.278,00	RS 11.365,00



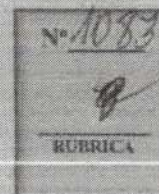
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 55.550-000



107	SERVIÇO VELHO -> SANTO ANTONIO NOVO POLO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	40	4,9	103,6	R\$ 1.362,00	R\$ 1.514,40
108	PERNA -> SANTO ANTONIO NOVO POLO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	6	4	10	R\$ 2.400,00	R\$ 17.400,00
109	SÃO LORENÇO -> CAJAZEIRA -> PERNA -> CARRAPATÓ -> BARROCO -> SERTÃO -> PULO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	20	20	440	R\$ 4.500,00	R\$ 22.950,00
110	ANAJÁ -> FABRICA -> CONTENDAS -> SERTÃO -> PULO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	22,8	22,8	503,8	R\$ 4.900,00	R\$ 22.000,00
111	POÇOS -> ANAJÁ -> FABRICA -> CONTENDAS -> SERTÃO -> PULO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	11	11	243	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
112	FABRICA -> CONTENDAS -> SERTÃO -> PULO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	0,34	0,34	206,48	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
113	PAIMENS -> CONTENDAS -> SERTÃO -> PULO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	9	9	196	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
114	RECANTO DA ELABORAÇÃO FABRICA -> CONTENDAS -> SERTÃO -> PULO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	8	8	198	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
115	BALANÇO -> CONTENDAS -> SERTÃO -> PULO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	17,5	17,5	380	R\$ 4.340,00	R\$ 21.700,00
116	ANAJÁ -> CONTENDAS -> SERTÃO -> PULO 01	VEICULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADOS (10X4), CAMBIO MANUAL DE MANUA DE 5 VELOCIDADES, EMBREAGEM REFORCADA, PARA SER APLICADO FORA DE ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO E EM SERVIÇOS PESADOS, POTENCIA MINIMA DE 96 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	HILUX	TOYOTA	10	2	NOITE	22	22	462	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.000-000



002	BAIXA ALTO RENTABILIDADE FISCAL POLÍCIA	VEÍCULO TIPO CAMIONETE A DIESEL, TRACIONADO, 1248L, CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, DIREÇÃO REFORÇADA, PARA SER APLICADO FORA-DE-ESTRADA, EM CONDIÇÕES SEVERAS DE LÚPIA E EM CONDIÇÕES PESADAS, POTÊNCIA MÁXIMA DE 46 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRATO.	NEVES	TOYOTA	10	2	NOME	14	14	100	RS 0475.00	RS 17.000,00
-----	--	--	-------	--------	----	---	------	----	----	-----	------------	--------------

3.4. A **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.6. O valor a ser pago, será referente ao mês da prestação de serviço.

3.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.

3.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

3.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições.

3.10. Pela prestação dos serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive margem de lucro.

3.11. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.13. A data da emissão;

3.14. Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.15. O período de prestação dos serviços;

3.16. O valor a pagar; e

3.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

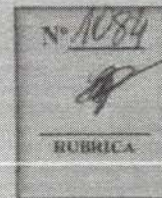
3.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

3.19. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal, além do FGTS, INSS E CNDT, devidamente atualizada.

3.20. A prefeitura municipal de paulino neves/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

3.21. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27. Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

3.28. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

3.29. Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

3.30. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

3.31. Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.19**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

3.32. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

3.33. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2021:

Unidade orçamentaria: 02.12 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
Programa Atividade: 12.361.0030.2058.0000 – Manutenção e Func. do ensino fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade orçamentaria: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa Atividade: 12.361.0009.2024.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade orçamentaria: 02.17 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.500-000



Unidade orçamentaria: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa Atividade: 12.361.0009.2024.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA) e conforme Termo de Referência.

FISCAL DO CONTRATO	CPF
Marcos Ferreira de Oliveira	025.381.923-74

6.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deste contrato, deverá ser executado em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo haver dilação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

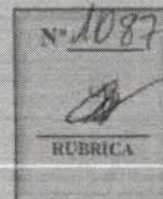
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a necessidade de cada



Unidade demandante quanto ao preenchimento dos cargos vagos. Assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 11.1.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 11.1.3. Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.
- 11.1.4. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.1.5. Seguir as orientações contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB instituído pela LEI 9.503/1997; Manual do Transporte Escolar/FNDE, Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES e Manual do Transporte Escolar/PEATE.
- 11.1.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.1.7. Na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 11.1.8. Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;
 - 11.1.9. Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
 - 11.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;
 - 11.1.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
 - 11.1.12. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o MUNICÍPIO do resultado das inspeções;
 - 11.1.13. Recrutar, preferencialmente no Município de Paulino Neves/MA, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
 - 11.1.14. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do pagamento da renumeração / salários dos empregados, bem como, dos recolhimento do FGTS e INSS, referente a esses empregados, sem os quais, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
 - 11.1.15. Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
 - 11.1.16. Apresentar folha de pagamento mensal, juntamente com a GFIP (guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações;
 - 11.1.17. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
 - 11.1.18. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;



- 11.1.19. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- 11.1.20. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.1.21. Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
- 11.1.22. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 11.1.23. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- 11.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 11.1.25. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n° 8.666/93;
- 11.1.26. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- 11.1.27. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- 11.1.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 11.1.29. Cuidar da disciplina;
- 11.1.30. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- 11.1.31. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- 11.1.32. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;
- 11.1.33. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 11.1.34. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- 11.1.35. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.36. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
- 11.1.37. Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 11.1.38. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;
- 11.1.39. Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulo Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro – Paulo Neves (MA) – CEP: 65.565-000



- 11.1.40. Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a Prefeitura, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 11.1.41. Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;
- 11.1.42. Manter neste Município, sob sua guarda e à disposição da fiscalização do Município, um livro de ocorrências dos serviços e uma via do contrato decorrente do presente processo, com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços;
- 11.1.43. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 11.1.44. Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- 11.1.45. Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, o Município no prazo de quarenta e oito (48) horas;
- 11.1.46. Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização do Município, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução;
- 11.1.47. Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho.

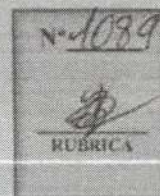
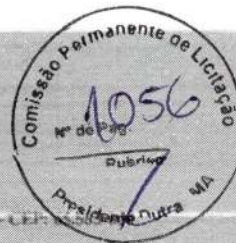
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

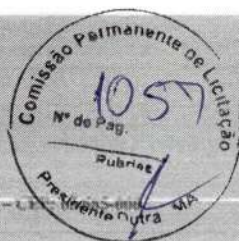
- 12.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.4 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.1.6 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.1.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.1.8 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
- 12.1.9 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 12.1.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves - PMPN
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: N° 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n° - Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.000-000



- 12.1.11 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.1.12 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 12.1.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.14 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 12.1.15 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 12.1.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 12.1.17 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.1.18 Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.1.19 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.20 Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 12.1.21 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.22 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1.23 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 12.1.24 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.1.24.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.1.25 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- 12.1.26 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.1.27 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 12.1.28 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 12.1.29 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- 12.1.30 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.1.31 Fiscalizar mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 12.1.31.1 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;



12.1.31.2 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados.

12.1.31.3 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato; e

12.1.32 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

13.2 Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas:

I – Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

14.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3 Fraudar na execução do contrato;

14.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5 Cometer fraude fiscal;

14.2.6 Não manter a proposta.

14.2.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.8 Não celebrar o contrato;

14.2.9 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

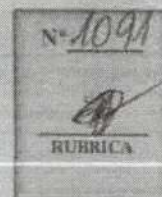
14.2.10 Apresentar documentação falsa.

14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.3.2 Multas de:

14.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



14.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2.4 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o **máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.3.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6 As sanções previstas nos **subitens 14.3.1. até o 14.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

14.8 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.8.1 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

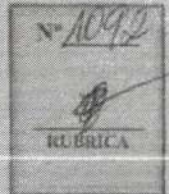
14.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública



nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17 Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paulino (MA) poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

14.18 Objetivando evitar danos ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

14.19 As multas previstas no Termo de Referência serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA).

14.20 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

14.21 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.22 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.23 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.

14.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO: O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

17.1 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-99
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.000-000



estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

17.2 A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à **CONTRATADA**:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

19.1.1. Instrumento Convocatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021 – PMPN** e seus Anexos.

19.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de **direito privado**.

20.2. Os casos omissões serão dirimidos **por acordo entre** as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

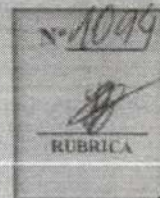
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Paulino Neves (MA), 17 de agosto de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Paulino Neves – PMPN
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 555-000



	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334	Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Dados: 2021.08.17 16:58:49 -03'00'
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA) Nilce Nely Oliveira Bezerra SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	
 CONTRATANTE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES (MA) João Macêdo da Silva CHEFE DE GABINETE		

TESTEMUNHAS: 	
NOME:	Nome:
CPF: 050.792.741-90	CPF: 079.477.043-27



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves - MA - CEP: 65.585.000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação do município de Paulino Neves/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.582.914/0001-09, com sede à Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.585-000, atesta para os devidos fins, que a empresa Limpmar Equipamentos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, sediada na Rua João de Deus, Número 10, CEP: 65.450-000, Bairro Centro, Município Nina Rodrigues/MA, prestou serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paulino Neves/MA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº N° 017/2021 – PMPN, e PROCESSO ADM Nº 068-04/2021.02 – PMPN, no período de 17/08/2021 a 17/12/2021, conforme discriminado abaixo;

Nº ROTAS/ LINHAS	PERCORSO	TIPO DE VEÍCULO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	MARCA	MODELO	POSSUIR CAPACIDADE INSTALADA PARA PASSEIROS DE	POSSUIR LUGARES DESEMPACADOS A DEFICIENTES DE	TURNO	TIPO DE ESTRADA			KM POR DIA (IDA E VOLTAS)	KM / MES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
								AREIA	CARROÇA	ASFALTO				
1	Baúdo > São Bernardo > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	7,4			7,4	162,8	R\$ 1.839,00	R\$ 9.185,00
2	São Bernardo > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	4,4			4,4	96,6	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
3	Alto Baúdo > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	10			10	220	R\$ 2.344,00	R\$ 11.220,00
4	Alto Baúdo > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	NOITE	10			10	220	R\$ 2.396,00	R\$ 11.488,00
5	Baúdo > São Bernardo > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	12,2			12,2	268,4	R\$ 2.980,00	R\$ 14.860,00
6	Tuba > Arapiranga > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	18,4			18,4	404,8	R\$ 3.858,00	R\$ 18.295,00
7	Tuba > Arapiranga > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	18,4			18,4	404,8	R\$ 3.858,00	R\$ 18.295,00
8	Marajá > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	11			11	242	R\$ 2.980,00	R\$ 13.340,00
9	Marajá > Barragem Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	6			6	132	R\$ 1.474,00	R\$ 7.574,00
10	Pedra Branca > Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	18,42			18,42	361,24	R\$ 3.499,00	R\$ 17.499,00
11	Pedra Branca > Cachoeira Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	10,2			10,2	224,4	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00

Carla



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP

CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves-MA - CEP: 65.585.000



12	Vila Cruz Cachoeira Polo 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	11,92	11,92	262,24	R\$ 2.340,00	R\$ 11.790,00
13	Barragem-Funil Cachoeira-Cachoeira Polo 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	23,08	23,08	507,70	R\$ 3.610,00	R\$ 18.660,00
14	Barragem-Funil Cachoeira-Cachoeira Polo 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	14,64	14,64	322,08	R\$ 2.540,00	R\$ 12.700,00
15	Siquinã Cachoeira Polo 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	8	8	176	R\$ 1.960,00	R\$ 9.800,00
16	Ponte do Anilazal - Tubo Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	12,88	12,88	278,96	R\$ 2.490,00	R\$ 12.480,00
17	Ponte do Anilazal - Tubo Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	12,88	12,88	278,96	R\$ 2.490,00	R\$ 12.250,00
18	Anilazal-Tubo Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	7,44	7,44	163,60	R\$ 1.890,00	R\$ 8.460,00
19	Anilazal-Tubo Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	7,44	7,44	163,60	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
20	Quebra Arco-Mangueira no Taboca 8 Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	16,02	16,02	352,44	R\$ 2.890,00	R\$ 14.500,00
21	Sol Vela - Bacanga Polo 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	5	5	110	R\$ 1.520,00	R\$ 7.600,00
22	Porto de Mela - Pegajoso Contorno- Jurema Polo 06	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	9,28	9,28	204,16	R\$ 2.830,00	R\$ 14.150,00
24	Comenda - Jurema Polo 06	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	9,48	9,48	151,36	R\$ 1.690,00	R\$ 8.400,00
25	Parragem - São Francisco Polo 06	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	17,44	17,44	383,68	R\$ 2.830,00	R\$ 13.150,00
26	Cachoeira - Santo Francisco Santo Francisco Polo 06	Veículo tipo Camionete a diesel, tração dianteira (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	13,6	13,6	298,2	R\$ 2.340,00	R\$ 11.240,00

Ass



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves - MA - CEP: 65.585.000



27	Boi Fé (Canadá) - Centro dos Cabos (Santa Perpetua) Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	7,44		7,44	163,06	R\$ 1.430,00	R\$ 7.790,00
28	Recanto da Boa-Vista Nova - Jardim - Recanto da Boa-Faith - Rua 10 - São Francisco Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	10		10	220	R\$ 1.350,99	R\$ 7.680,00
29	Recanto da Boa-Vista Nova - Jardim - Recanto da Boa-Faith - Rua 10 - São Francisco Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	10		10	220	R\$ 1.550,00	R\$ 7.790,00
30	Jardim - Boca do Rio - São Francisco Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	9,29		9,28	204,15	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
31	Jardim - Boca do Rio - São Francisco Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	9,29		9,28	204,15	R\$ 2.240,00	R\$ 11.240,00
32	Caldeira - Rádio - Pólo - Santa Perpetua Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	14		14	308	R\$ 2.830,00	R\$ 13.150,00
33	Caldeira - Rádio - Pólo - Santa Perpetua Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	14		14	308	R\$ 2.830,00	R\$ 13.150,00
34	Palmeiras - Santa Perpetua Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	7,4		7,4	162,8	R\$ 1.500,00	R\$ 7.800,00
35	Palmeiras - Santa Perpetua Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	7,4		7,4	162,8	R\$ 1.500,00	R\$ 7.750,00
36	Morro Branco - Passagem Grande Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ		15,04	15,04	330,88	R\$ 2.980,00	R\$ 12.900,00
37	Morro Branco - Passagem Grande Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TARDE		15,04	15,04	330,88	R\$ 2.980,00	R\$ 12.900,00
38	Centro do Funchal - Lagoa Grande - Passagem Grande Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	20,28		20,28	446,10	R\$ 4.220,00	R\$ 21.190,00
39	Centro do Funchal - Lagoa Grande - Passagem Grande Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	20,28		20,28	446,10	R\$ 2.700,00	R\$ 15.980,00
40	Mamoras - Lagoa Grande - Passagem Grande Pólo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HELLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	12,28		12,28	270,16	R\$ 2.900,00	R\$ 14.900,00

Ass



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves-MA - CEP: 55.565-000

41	Marcenário/Carter Passagem Grande Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	12,08				12,20	270,16	R\$ 2.399,30	R\$ 17.886,95
42	Estiva > Mundo Novo > Jacobi > Passagem Grande Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	20,4				20,4	448,8	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
43	Estiva > Mundo Novo > Jacobi > Passagem Grande Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	20,4				20,4	448,8	R\$ 3.040,00	R\$ 15.200,00
44	Mundo Novo > Estiva Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	6,2				6,2	136,4	R\$ 1.348,00	R\$ 6.740,00
45	Mundo Novo > Estiva Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	6,2				6,2	136,4	R\$ 1.528,00	R\$ 7.644,00
46	Passagem Grande/Mundo Novo Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	8				8	178	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
47	Beira do Lago (Interm) Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	12,5				12,5	275	R\$ 1.205,00	R\$ 6.025,00
48	Beira do Lago (Interm) Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	12,5				12,5	275	R\$ 1.749,00	R\$ 8.745,00
49	Populário > Boa Vista > Santa Rita > Bom Sucesso > Boa Vista Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	16				16	352	R\$ 1.899,00	R\$ 9.495,00
50	Populário > Boa Vista > Santa Rita > Bom Sucesso > Boa Vista Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	16				16	352	R\$ 2.380,00	R\$ 11.900,00
51	Bom Sucesso > Varginha Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	12				12	264	R\$ 2.080,00	R\$ 10.400,00
52	Bom Sucesso > Varginha Interim Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	12				12	264	R\$ 2.518,00	R\$ 12.590,00
53	Boa Fé > Santa Luzia > São Domingos Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	8,52				8,52	187,44	R\$ 2.378,00	R\$ 10.280,00
54	Boa Fé > Santa Luzia > São Domingos Páris 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	8,52				8,52	187,44	R\$ 2.090,00	R\$ 10.450,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP

CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulo Neves-MA - CEP: 65.585.000



55	Tanque > Mirm > Mangaba > São Domingos Polo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	14,8	14,8	321,2	R\$ 2.308,00	R\$ 14.395,35
56	Tanque > Mirm > Mangaba > São Domingos Polo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	14,8	14,8	321,2	R\$ 2.308,00	R\$ 14.395,35
57	Prata de Tatu > Paulo Neves Sede	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	8	8	176	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
58	Meatimim > Anajá > Agui Fria > Paulo Neves Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	19	19	352	R\$ 2.998,00	R\$ 14.986,00
59	Meatimim > Anajá > Agui Fria > Paulo Neves Polo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	18	18	352	R\$ 2.195,00	R\$ 10.999,50
60	Anajá > Agui Fria > Balsa > Anajá Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	13,44	13,44	296,56	R\$ 2.599,00	R\$ 12.805,00
61	Anajá > Agui Fria > Balsa > Anajá Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	13,44	13,44	296,68	R\$ 3.270,00	R\$ 15.350,00
62	Ponta Grossa > Ponta > Anajá Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	11,1	11,1	244,2	R\$ 2.750,00	R\$ 18.750,00
63	Bom Fim > Cedro Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	6	6	132	R\$ 1.270,00	R\$ 6.330,00
64	Bom Jesus > Canoção Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	6	6	132	R\$ 1.260,00	R\$ 6.300,00
65	São Lourenço > Irmã Jéssica > Canoção Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	5,8	5,8	127,6	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
66	Cedro Canoção Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	5,8	5,8	123,3	R\$ 1.407,31	R\$ 7.336,50
67	Índio da Luz > São Felix Polo 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	8,7	8,7	147,4	R\$ 2.181,52	R\$ 10.907,00
68	Índio da Luz > São Felix Polo 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	8,7	8,7	147,4	R\$ 2.181,52	R\$ 10.907,00

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.563.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulo Neves - MA - CEP: 65.585.000



68	San Fin > Simplicio Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	8		8	178	R\$ 1.880,00	R\$ 9.815,00
70	Simplicio Velho > Simplicio Novo Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	4,8		4,8	106,6	R\$ 1.184,00	R\$ 5.870,00
71	Contendas > Magu > Benfim > Simplicio Velho > Simplicio Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	10		10	220	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
72	Contendas > Magu > Benfim > Simplicio Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	7		7	154	R\$ 1.700,00	R\$ 8.601,00
74	Berti Redondo > Berti > Tingitara > Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ		10,72	10,72	236,84	R\$ 1.830,00	R\$ 9.250,00
75	Mirino > Aguiar > Reuma > Aguiar > Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	10		10	220	R\$ 1.549,00	R\$ 7.740,00
76	Simplicio Velho > Camaputo > Calazaci > Camaputo Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	TARDE	14		14	306	R\$ 3.401,00	R\$ 17.900,00
77	Calazaci > Cerna > Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	HILLUX	TOYOTA	15	2	MANHÃ	4	1,5	5,5	121	R\$ 1.365,00	R\$ 5.945,00
79	Bicada > São João Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			15	2	NOITE	24		24	528	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
80	São Humilde > Maracota > Pedra > Calazaci > São João Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			15	2	NOITE	24,42		24,42	537,34	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
81	Olho D'água > São João Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			15	2	NOITE	20,88		20,88	454,96	R\$ 3.290,00	R\$ 15.450,00
82	Cachoeira > São João Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			15	2	NOITE	24		24	558,4	R\$ 2.480,00	R\$ 12.400,00
83	Custódia > Olho D'água > São João Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			15	2	NOITE	10		10	220	R\$ 2.060,00	R\$ 10.280,00
84	Barro > Calazaci > São João Polo D7	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, lubrificação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.			15	2	NOITE	23,06		23,06	507,76	R\$ 2.890,00	R\$ 14.900,00

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves - MA - CEP: 65.585.000



85	Bombril-São Pedro-São João Pão 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	14,64	14,64	322,08	R\$ 4.388,75	R\$ 12.390,00
86	Extrema-São João Pão 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	13,98	13,98	307,96	R\$ 3.470,00	R\$ 17.350,00
87	Bombril-São Pedro-São João Pão 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	21	21	462	R\$ 5.560,00	R\$ 17.750,00
88	Agua-São Francisco Pão 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	10,8	10,8	233,2	R\$ 2.030,00	R\$ 13.160,00
89	Contendas > Povo da Mata > São Francisco Pão 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	9	9	198	R\$ 2.230,00	R\$ 11.190,00
90	Palmeira > São Francisco Pão 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	17,44	17,44	383,68	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
91	Estre > Bona do Lago > São Francisco Pão 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	24	24	528	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00
92	Calcedônia > Santa Percebe > São Francisco Pão 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	13,0	13,0	290,2	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00

Bole



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro - Paulino Neves - MA - CEP: 55.385-000



93	Rio Fê (Carvalho) > São Francisco Polo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	10,28	10,28	325,72	R\$ 2.540,00	R\$ 12.700,00
94	Recanto de Itaó-Vila Neves>Jardim Reserva da Estrada do Rio Fê Francisco Polo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	10	10	220	R\$ 2.480,00	R\$ 12.400,00
95	Maria Branco > Sagadeiro >Passagem Grande > São Francisco Polo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	26,38	25,08	638,76	R\$ 5.590,00	R\$ 32.956,00
96	Land > Lagoa Grande Passagem (Grande Lagoa) São Francisco Polo 05	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NOITE	16,74	16,74	388,28	R\$ 4.080,00	R\$ 20.256,00

Ass



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - PMPR
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulo Ramos - MA - CEP: 65.585-000



97	Guajará - Rêto - Rousseli - Santa Rita - Polo 06	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	12	12	264	R\$ 2.884,00	R\$ 14.832,00
98	Bom Sucesso - Vargem - Santa Rita - Polo 06	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	12	12	264	R\$ 2.884,00	R\$ 14.832,00
99	Bom Fim - Santa Lúcia - São Domíngos - Mangará - Santa Rita - Polo 06	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	24	24	528	R\$ 4.880,00	R\$ 23.090,00
100	Bom Fim - São Domíngos - Vargem - Bom Sucesso - Santa Rita - Polo 06	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	24	24	528	R\$ 4.880,00	R\$ 23.400,00
101	Chimorão - Centro - São José - Polo 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	13,4	13,4	294,8	R\$ 3.209,00	R\$ 16.405,00
102	Bom Jesus - São José - Polo 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	14,5	14,5	319	R\$ 3.841,00	R\$ 19.200,00
103	Itaici da Luz - São José - Polo 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	10,2	10,2	221,4	R\$ 2.570,00	R\$ 12.850,00
104	Cametão - Simão - Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	8,68	8,68	190,8	R\$ 2.190,00	R\$ 10.750,00
105	Bomfim - Simão - Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	4,40	4,40	98,12	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
106	Contenda - Mangá - Simão - Polo 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	7	7	154	R\$ 2.270,00	R\$ 11.380,00
107	Simão - Vellozo - Simão - Novo Polo 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	4,8	4,8	105,6	R\$ 1.582,00	R\$ 7.814,40
108	Peira - Simão - Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	6	6	132	R\$ 2.460,00	R\$ 12.400,00
109	São Lourenço - Capanga - Polo 04	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	20	20	440	R\$ 4.500,00	R\$ 22.850,00
110	Anajá - Vitorino - Vitorino - Polo 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	22,9	22,9	503,8	R\$ 4.800,00	R\$ 23.930,00

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ, N° 01.562.914/0001-09

Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves - MA - CEP: 65.585-000

111	Pajós - Alpias - Taboca Pão 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção 4x4, câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	11	11	242	R\$ 4.750,00	R\$ 12.500,00
112	Falandrieira - Taboca Pão 01	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção 4x4, câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	9,34	9,34	205,48	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
113	Palmarão - São Francisco Pão 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção 4x4, câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	6	9	196	R\$ 2.700,00	R\$ 13.600,00
114	Ribeirão de São Francisco Pão 03	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção 4x4, câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	9	9	196	R\$ 2.530,40	R\$ 14.602,00
115	Baleão - São Bernardo - Alto Bonito - Simplicio Pão 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção 4x4, câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.	15	2	NORTE	17,5	17,5	386	R\$ 4.240,00	R\$ 21.700,00

Arde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves - MA - CEP: 65.185.000



116	Arquiteto-Técnico-Arquiteto (Arquiteto) Pneu 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, anteparos reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 90 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adequado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN			15	2	NOITE	20			20	440	R\$ 4.790,00	R\$ 13.900,00
117	Bolso-Mão Bolso-Gripador Pneu 02	Veículo tipo Camionete a diesel, tracção (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, anteparos reforçada para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 90 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adequado para o transporte escolar em condições com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN			15	2	NOITE	14			14	308	R\$ 5.170,00	R\$ 17.300,00
TOTAL:													R\$ 1.483.341,50	

VALOR TOTAL PARA 05 (CINCO) MESES: R\$ 1.483.341,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima foi concluída, tendo a mesma sido executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Paulino Neves/MA, 14 de julho de 2022

Nilce Nely Oliveira Bezerra
Secretária Municipal de Educação
CPF: 072.565.018-46


Nilce Nely Oliveira Bezerra
Secretária de Educação
Paulino Neves/MA
Portaria nº 10/2021

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **14ca5166e0eb1b4be445499b12c125193c617b78a50fd6079b0cfdc1b80a1b54** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **93924** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Autenticação do Atestado de Transporte Escolar de Paulino Neves"**, cujo assunto é descrito como **"Autenticação do Atestado de Transporte Escolar de Paulino Neves"**, faz prova de que em **09/11/2022 23:06:25**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/11/2022 23:10:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3b3f4991f571adf9fb4f8cfc586565b83cbe6da198b7bf9926c0bde043a9c918**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CNPJ: 10.817.688/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0009822595-4

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

NOTA DE DÉBITO / FATURA

1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)



Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito - MA
Endereço: Avenida Chico Brito Nº 902
Bairro: Centro CEP: 65.975-000 Município: Estreito Estado: Maranhão
Inscr. Mun.: _____ Inscr. Est.: _____ CNPJ: 07.070.873/0001-10
Data da emissão: 20 de maio de 2019 Cond. pagto.: _____

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Brasil Ag. 2645 - X Conta 27.065 - 2

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
121,12	Km	Locação de caminhonete, período 23 dias	2,19	6.100,81
106,92	Km	Locação de caminhonete, período 23 dias	2,19	5.385,56
112,64	Km	Locação de caminhonete, período 22 dias	2,19	5.716,08
131,24	Km	Locação de caminhonete, período 22,5 dias	2,19	6.496,42
119,36	Km	Locação de caminhonete, período 23 dias	2,19	6.012,16
115,48	Km	Locação de caminhonete, período 23 dias	2,19	6.816,73
82,28	Km	Locação de caminhonete, período 23 dias	2,20	3.982,35
168,96	Km	Locação de caminhonete, período 22 dias	2,18	8.093,73
99,04	Km	Locação de caminhonete, período 22 dias	2,19	4.771,75
85,96	Km	Locação de caminhonete, período 22 dias	2,20	4.160,46
64	Km	Locação de kombi, período 20 dias	2,10	2.682,00
101	Km	Locação de ônibus, período 20 dias	2,92	5.898,40
		Comprova. Pregão Presencial n: 013/2019		
		Processo Adm. n: 029/2019		
		Contrato Adm. n: 2018030804		
		Boletim de medição n: 02		
		Período: 01/04/19 a 30/04/19		

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA
DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 35/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R\$

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R\$

65.122,45

65.122,45

6,132.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL: 013/2019
PROCESSO ADM: 029/2019
CONTRATO Nº 2018030804

CONTRATO

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO -
MA E A EMPRESA LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito nº 902, Estreito - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Antônio C. Gregores de Araújo**, secretário municipal de educação e cultura, portadora da RG sob nº 2644590 e CPF nº 158.357.317-87, e a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.817.688/0001-50, com endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Condomínio Residencial da Ilha, Sala nº 1009, Cohama, São Luís -MA, neste ato representada pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portador da carteira de Identidade nº 10760893 - SSP/MA e do CPF nº 487.577.993-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente CONTRATO Nº 2019030804, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2019-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 029/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Lei 9.503/97 e demais normas pertinentes à espécie em especial as que regulamentam o Transporte Escolar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de veículos leves para o Transporte Escolar deste Município, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$ 764.386,78 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPOS DE VEÍCULOS	UND.	QUT KM/ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA - A. L. Rocha (Início Água Suja)	2	KM	27.857,60	R\$ 2,19	R\$ 61.008,14
2	U.E. CARLITO RODRIGUES - A. Sol Nascente (Início Virgílio)	2	KM	24.591,60	R\$ 2,19	R\$ 53.855,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4	U.E. DOMINGOS DUTRA FILHO - A. Bom Jesus (Início Zé Cabore)	2	KM	27.287,20	R\$ 2,19	R\$ 59.758,97
6	U.E. PEDRO GOMES - A. Serafim (Início Filha da Carmelita/Neném)	2	KM	8.878,00	R\$ 2,20	R\$ 19.531,60
9	U.E. DOMINGOS COSTA - A. Folha Larga (Início Delfino)	2	KM	30.323,20	R\$ 2,19	R\$ 66.407,81
10	U.E. DOMINGOS COSTA - A. Folha Larga (Início Beleza/Arl)	2	KM	27.452,80	R\$ 2,19	R\$ 60.121,63
11	U.E. DOMINGOS COSTA - A. Folha Larga (Início Roseane)	2	KM	26.560,40	R\$ 2,19	R\$ 58.167,28
15	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. São Luís (Início Agnelo)	2	KM	18.924,40	R\$ 2,20	R\$ 41.633,68
16	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. São Luís (Início Jr Campera)	2	KM	38.814,80	R\$ 2,18	R\$ 84.616,26
17	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. São Luís (Início João Salo)	2	KM	22.779,20	R\$ 2,19	R\$ 49.886,45
19	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. São Luís (Início Galpão/Valter)	2	KM	19.770,80	R\$ 2,20	R\$ 43.495,76
21	APAE - Centro (Bairros Urbanos)	1	KM	23.000,00	R\$ 2,92	R\$ 67.160,00
26	ESCOLAS ÁREA URBANA (Início Terezinha Gaúcha)	3	KM	14.720,00	R\$ 2,10	R\$ 30.912,00
27	ESCOLAS ÁREA RURAL (Início Orphileo Bezerra)	1	KM	23.230,00	R\$ 2,92	R\$ 67.831,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Presencial n.º 013/2019 e seus anexos;

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em 27 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, iniciando-se em 08/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante apostilamento ou termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatado a execução incompleta, vício do objeto executado em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 013/2019, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o serviço no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data da comunicação, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato no prazo de até 03 dias após a assinatura do contrato, para que a CONTRATANTE verifique e fiscalize se os veículos apresentados atendem as exigências contidas nos artigos 136 a 139 do CTB e na Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização da CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA caso verifique que os veículos disponibilizados não atendem as exigências necessárias previstas nas normas pertinentes, estabelecendo assim um prazo para que seja regularizado possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Administração, verificação dos serviços prestados nas quantidades apresentadas e, após a aceitação dos serviços faturados, cumpridas todas as exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal, bem como dos documentos constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Estreito para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - CONTRATANTE e CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) A partir da assinatura do termo aditivo;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
Manutenção do Departamento de Ensino 12.361.0403.2043.0000	3.3.90.39.00	0.1.00.001.000

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
Manutenção do Departamento de Transporte 12.361.0403.2044.0000	3.3.90.39.00	0.1.00.001.000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A APAE

Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
Manutenção e Encargos com a APAE 12.367.0036.2051.0000	3.3.90.39.00	0.1.00.001.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –
Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 013/2019:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato.
- c) executar o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial nº 013/2019;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Apresentar os veículos que serão utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato no prazo de até 03 dias após a assinatura do contrato, para que a **CONTRATANTE** verifique e fiscalize se os veículos apresentados atendem as exigências contidas nos artigos 136 a 139 do CTB e na Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.
- f) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- g) não subcontratar total, o objeto desta contratação;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) Comprovar, quando da rescisão contratual ou da extinção do contrato, em até 10 (dez) dias o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, a Administração poderá reter a garantia prestada;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e neste contrato.
- l) executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com os artigos 136 a 139 do CTB e na Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –
Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 013/2019:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a pessoa jurídica tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- g) Notificar a CONTRATADA caso verifique que os veículos disponibilizados não atendem as exigências necessárias previstas nas normas pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - A CONTRATADA, caso deixe de entregar documentos ou apresente documentação falsa exigida durante a execução do contrato, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital, durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

IV) 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

V) 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

VII) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Estreito/MA, poderá ser aplicada a contratada juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Estreito - MA.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos a Contratada ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E motivo suficiente para ensejar a rescisão deste contrato, caso a CONTRATADA mesmo tendo sido notificada para regularizar a situação dos veículos utilizados na execução do objeto deste contrato, colocando conforme as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



exigências previstas nos artigos 136 a 139 do CTB e conforme a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA, não os regularize.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2019 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação.

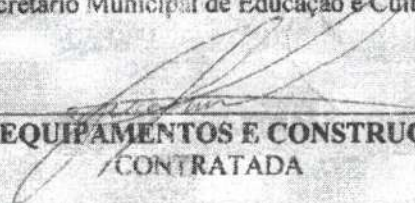
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Estreito, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Estreito/MA, 08 de março de 2019.


Antônio C. Gregores de Araújo
Secretário Municipal de Educação e Cultura


LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

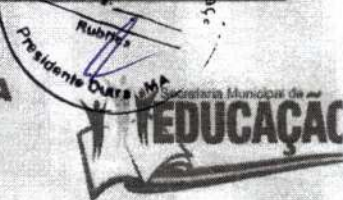
1. Nome: _____
RG/CPF nº _____

2. Nome: _____
RG/CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROCESSO: PP/073/2019
Fls.:
Rubrica: 1085
CPU - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Município de Estreito/MA, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, convoca a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ Nº 10.817.688/0001-50, com endereço na Avenida Daniel de La Touche, Nº 987, Cond. Residencial da Ilha, sala Nº 1009, Cohama, São Luís-MA, para assinatura do Contrato objeto da licitação na Modalidade Pregão Presencial sob Nº 013/2019.

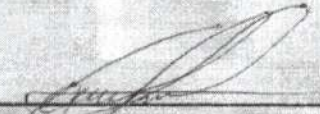
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Estreito – MA, em 08 de Março de 2019.


Antônio C. Gregores de Araújo.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

RECEBI EM ____/____/2019.


LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP.
Inscrito no CNPJ Nº 10.817.688/0001-50.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PROCESSO: PP013/2019
Fls.:
Rubrica:
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa: **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP.**

Inscrito no CNPJ Nº 10.817.688/0001-50.

Com endereço na Avenida Daniel de La Touche, Nº 987, Cond. Residencial da Ilha, sala Nº 1009, Cohama, São Luís-MA.

Prezado Senhor,

Pela presente **Ordem de Serviço**, Autorizo esta empresa a começar os serviços Licitados que tem como objeto da Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2019**, Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para Prestação dos Serviços de Locação de Veículos com Condutor para Atender a Demanda do Transporte Escolar deste Município, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja a empresa supracitada foi vencedora Conforme Mapa de Apuração do Certame e Termo de Adjudicação do referido Processo Licitatório, Com o Valor Total Negociado nos Itens **1,2,4,6,9,10,11,15,16,17,19,21,26,27** de: **R\$ 764.386,78** (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Oito Reais).

Estreito - MA, em 08 de Março de 2019.

Autoridade Competente conforme Decreto Municipal Nº 024/2016.


Antônio C. Gregores de Araújo.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

RECEBI EM ____/____/2019.


LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP.
Inscrito no CNPJ Nº 10.817.688/0001-50.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.031.564/0001-15

PROCESSO: /
Fls.:
Rubrica:
CPL – Prefeitura Mun. De Estre



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, inscrita no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, nº 902, Estreito – MA, neste ato representada pelo Srº Antônio C. Gregores de Araújo, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador de RG sob nº 2644590 e CPF nº 158.357.317-87, atesta para os devidos fins, que a empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.817.688/0001-50, estabelecida na Av. Daniel De La Touche, Nº 987, Cond. Res. da Ilha, Sala 1009, Cohama, São Luís – MA, 65.074-115, representada pelo Srº Guttemann Coelho de Sousa, portador de RG nº 10760893 e do CPF nº 487.577.993-34, prestou serviços de locação de veículos leves para o Transporte Escolar do Município de Estreito – MA, no período de 08/03/2019 a 08/01/2020, de acordo com o Pregão Presencial nº 013/2019, Processo Administrativo nº 029/2019 e Contrato nº 2019030804, conforme discriminados abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD DE KM / DIA	QTD DE KM / MÊS	QTD DE KM / ANO
1	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA – A. L. Rocha (Início Água Suja)	02	KM	121,12	2785,76	27.857,60
2	U.E. CARLITO RODRIGUES – A. Sol Nascente (Início Virgílio)	02	KM	106,92	2459,16	24.591,60
4	U.E. DOMINGOS DUTRA FILHO – A. Bom Jesus (Início Zé Caboré)	02	KM	118,64	2728,72	27.287,20
6	U.E. PEDRO GOMES – A. Serafim (Início Filha da Carmelita/Neném)	02	KM	38,60	887,80	8.878,00
9	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Início Delfino)	02	KM	131,84	3032,32	30.323,20
10	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Início Beleza/Ari)	02	KM	119,36	2745,28	27.452,80
11	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Início Roseane)	02	KM	115,48	2656,04	26.560,40
15	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Início Agnelo)	02	KM	82,28	1892,44	18.924,40
16	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Início Jr Campera)	02	KM	168,76	3881,48	38.814,80





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.031.564/0001-15

PROCESSO: /
Fls.:
Rubrica:
CPL - Prefeitura Mun. De Estre



17	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. São Luís (Início João Salo)	02	KM	99,04	2277,92	22.779,20
19	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. São Luís (Início Galpão/Valter)	02	KM	85,96	1977,08	19.770,80
21	APAE - Centro (Bairros Urbanos)	01	KM	100,00	2300,00	23.000,00
26	ESCOLAS ÁREA URBANA (Início Terezinha Gaúcha)	03	KM	64,00	1472,00	14.720,00
27	ESCOLAS ÁREA RURAL (Início Orphileo Bezerra)	01	KM	101,00	2323,00	23.230,00

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
01	Veículo automotor, tipo Ônibus , capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
02	Veículo automotor, adaptado do tipo Caminhonete com capacidade de 1.000kg a 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão.
03	Veículo automotor, tipo Kombi , capacidade mínima de 10 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima foi concluída, tendo a mesma sido executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Estreito - MA, 17 de fevereiro de 2020.

Antônio C. Gregores de Araújo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Antônio Carlos Gregores de Araújo
Sec. Municipal de Educação
e Cultura de Estreito - MA
Portaria Nº 01/2020

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC/IR031237L6TSTB2Z3Y6CDW21, Data/Hora:
18/02/2020 14:12:22, Atx: 13.17.2, Parte(s): ANTONIO
CARLOS GREGORES DE ARAUJO, Rec Firma
Semelhança, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40
FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO
Av. Tancredo Neves, 642 - Centro - Estreito - MA
CEP: 65.975-000 - Fone/Fax: (99) 3531-6711

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Antônio Carlos
Gregores de Araújo e do
posto que análogo(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo do que dou fé.

Estreito (MA), 18 de 02 de 2020

Em Teste Sebastiana Salviano Vilar da serventia

☒ Sebastiana Salviano Vilar - Registradora e Notária



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/11/2022 23:36:54 que o documento de hash (SHA-256)
81a1ab59e7006313da78814ed86d6cfe555c5a97ab91e08d28feb3d1cad56331 foi validado em 09/11/2022 23:10:23 através da transação blockchain
0x25f0c5df003ec43e3a008e880a6e82ae292f85cde2a8c1762d1a813f2f4def51 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 93925)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **81a1ab59e7006313da78814ed86d6cfe555c5a97ab91e08d28feb3d1cad56331** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **93925** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Autenticação do Atestado de Transporte Escolar de Estreito/MA"**, cujo assunto é descrito como **"Autenticação do Atestado de Transporte Escolar de Estreito/MA"**, faz prova de que em **09/11/2022 23:07:11**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***-***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/11/2022 23:36:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x25f0c5df003ec43e3a008e880a6e82ae292f85cde2a8c1762d1a813f2f4def51**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, neste ato representada por **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334, abaixo assinado propõe os preços infra discriminados para a licitação em epígrafe, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Apresentamos proposta de preços à comissão, referente ao processo licitatório em epígrafe, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.** Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	PERÍODO	V. UNT MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 35 (Trinta e cinco) Ônibus.	35	UND	R\$ 16.772,17	12 MESES	R\$ 587.025,95	R\$ 7.044.311,40
	MARCA/MODELO: IVECO BUS – 10-190 (ORE 2)	VALORES TOTAIS				R\$ 587.025,95	R\$ 7.044.311,40

VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETE MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E ONZE MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com



Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias. Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto como incumbência da contratada, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de disponibilização do(s) veículo(s)/maquinário(s): será disponibilizado conforme Ordem de Serviço, emitido pelo gestor desta secretaria, que especificará data, hora e local onde os mesmos deverão ser entregues.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:05:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

DADOS DO EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334
Endereço: Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória;
Cidade: São José de Ribamar, Estado: Maranhão - CEP: 65110-000
Titular Pessoa Física da **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

DADOS GERAIS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social: **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ(MF) nº: 10.817.688/0001-50 - I.E.: nº: 12.315.142-2;
Endereço: R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO;
Fone: (98) 9 9972-2024; Cidade: SÃO LUÍS, Estado: MA - CEP: 65.042-460;
BANCO DO BRASIL - AG: 2645-X - C/C: 27065-2 - STAR CONST E LOCAÇÕES
E-mail: start.constru.loc@gmail.com

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ:10.817.688/0001-50 • E-mail:start.constru.loc@gmail.com

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, DECLARA, para os devidos fins, que se encontra em pleno funcionamento no endereço R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, nas Coordenadas Geográficas (georreferencia) a seguir: GEO: 2°33'25"S 44°16'21"W. Latitude: -2.556663, Longitude: -44.273210.



LOCALIZAÇÃO NO MAPA, COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS E COORDENADAS

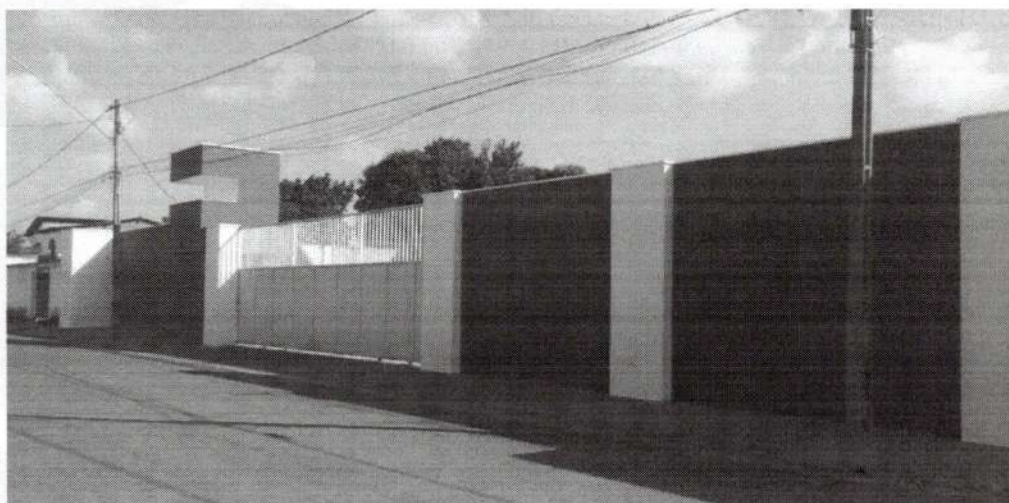


FOTO DA FACHADA – LADO EXTERNO DO PRÉDIO

COORDENADAS GEO: 2°33'25"S 44°16'21"W. Latitude: -2.556663, Longitude: -44.273210.

R. Vicente da Mata, 72-260 - Conj. Dom Sebastião, São Luís - MA, 65042-460

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com



ANTIGO PRÉDIO DA EMPRESA GCS EMPREENDIMENTOS NO GOOGLE MAPAS (O MAPA ESTÁ DESATUALIZADO – NA DÚVIDA, FAÇA DILIGÊNCIA IN LOCO!)



FOTO DA GARAGEM – ÁREA INTERNA DO MURO

**COORDENADAS GEO: 2°33'25"S 44°16'21"W. Latitude: -2.556663, Longitude: -44.273210.
R. Vicente da Mata, 72-260 - Conj. Dom Sebastiao, São Luís - MA, 65042-460**

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com



FOTO DO ESCRITÓRIO – ÁREA INTERNA DO PRÉDIO

COORDENADAS GEO: 2°33'25"S 44°16'21"W. Latitude: -2.556663, Longitude: -44.273210.
R. Vicente da Mata, 72-260 - Conj. Dom Sebastiao, São Luís - MA, 65042-460



FOTO DO ESCRITÓRIO – ÁREA INTERNA DO PRÉDIO

COORDENADAS GEO: 2°33'25"S 44°16'21"W. Latitude: -2.556663, Longitude: -44.273210.
R. Vicente da Mata, 72-260 - Conj. Dom Sebastiao, São Luís - MA, 65042-460

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:08:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, situada na R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, CPF nº 487.577.993-34, **DECLARA**, para fins de direito que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme exigido nas normas editalícias.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:08:31 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, situada na R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, CPF nº 487.577.993-34, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que não existem fatos impeditivos ou supervenientes contra a empresa, estando plenamente apta a participar do certame.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

GUTTEMANN COELHO

DE SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:12:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CPF nº 487.577.993-34

ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.**

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, situada na R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, CPF nº 487.577.993-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:15:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20320

**START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR**

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, situada na R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, CPF nº 487.577.993-34, **DECLARA**, que não utiliza mão de obra infantil em sua estrutura operacional nem compactua com empresas que eventualmente possam ter indícios de utilização de mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:16:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E APARELHAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, situada na R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que possui aptidão para o desempenho das atividades referentes ao objeto da licitação em epígrafe e por dispor do aparelhamento técnico adequado e exigido para o pleno cumprimento e execução do contrato caso sagrar-se vencedora, como demonstra os atestados de capacidade técnica anexados ao certame.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

GUTTEMANN
COELHO DE
SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por
GUTTEMANN COELHO DE
SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:16:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA, que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE
SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:13:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CPF nº 487.577.993-34

ADMINISTRADOR

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, I.E.: nº: 12.315.142-2
R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.042-460

Prezados Senhores,

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, instaurada pelo Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:11:37 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, situada na R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, CPF nº 487.577.993-34, **DECLARA**, para os devidos fins que é uma empresa idônea, fato consultável em todos os órgãos verificadores de sanções ou impedimentos, e confirma também que não possui nenhuma sanção ou impedimento de licitar.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:11:02 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ:10.817.688/0001-50 • E-mail:start.constru.loc@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, I.E.: nº: 12.315.142-2 || R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.042-460

Prezados Senhores,

START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, I.E. nº: 12.315.142-2, sediada na R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.042-460, representada pelo Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, empresário, inscrito no CPF nº 487.577.993-34, na Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

() Microempresa

(X) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021”.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:10:26 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

**START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, empresário, inscrito no CPF nº 487.577.993-34, como representante devidamente constituído de **START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 10.817.688/0001-50, I.E. nº: 12.315.142-2, sediada na R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO, SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.042-460, doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:09:58 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

**START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, sediada à R. VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, DECLARA:

- estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que é Empresa de Pequeno Porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 22 de Setembro de 2009;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que a empresa possui idoneidade para licitar, não havendo nenhuma condenação ou impedimento das esferas municipais, estaduais nem federais;
- que inexistem servidores como funcionários da empresa nem funcionários da empresa entre os servidores do órgão público da sede do objeto da licitação em epígrafe, também não existindo qualquer grau de parentesco entre ambas as partes até terceiro grau;
- que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários;
- que dispõe ou disporá dos veículos/máquinas que serão utilizados nos serviços em conformidade com cada item do edital que rege o certame supracitado;
- que em nossa proposta de preços estão inclusos todos os custos tributários e encargos sociais e trabalhistas, bem como margem de lucro e impostos;
- que o Sr. GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, inscrito no CPF nº 487.577.993-34, é o representante legal da empresa.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2024

**GUTTEMANN COELHO
DE SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital por GUTTEMANN
COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2024.12.24 12:09:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF nº 487.577.993-34
ADMINISTRADOR

START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Rua Vicente da Mata, Nº 1 - A • Conjunto Dom Sebastião - Parque Timbiras • CEP: 65042-460 • São Luís - MA
Telefone: (98) 3241-5621 • CNPJ: 10.817.688/0001-50 • E-mail: start.constru.loc@gmail.com



A

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

Pregoeiro Municipal

Ref. Pregão Eletrônico 021/2024

VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.386.142/0001-67, com sede em R. M.LOPES C.BRANCO/CORREIO, Nº 88, BAIRRO DE FATIMA na cidade de SÃO LUIS, CEP nº 65.030-340, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do Habilitação da empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA , o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão que ocorreu em 14/01/2025.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em 14/01/205 , a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que HABILITOU a empresa vencedora , o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

ENDEREÇO: RUA M.LOPES C.BRANCO/CORREIO, Nº 88, BAIRRO DE FATIMA – SÃO LUIS, MARANHÃO, CEP Nº 65.030-340, CNPJ n.º 19.386.142/0001-67, e-mail: veronacomercioeservico@gmail.com

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

**DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MARANHÃO
EMPREENHIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:

Item 10.10.2. Balanço patrimonial com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível na forma da lei, além de notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob forma de etiqueta autoadesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedado a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. 10.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da

Lei federal nº 14.133/21)10.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando emitida por ente público, este deverá estar acompanhado de nota de empenho ou documento equivalente junto a(s) nota(s) fiscais de venda/serviços .10.11.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.10.11.1.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/serviços/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.10.11.1.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.10.11.1.3.1. O Atestado ou Certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pelo Pregoeiro.10.11.1.4.

Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL tomará as providencias cabíveis no sentido adotar outros procedimentos afim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias. 10.11.1.5 Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa ou do seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos necessários de veículos com no mínimo 10 anos de uso, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (mínimo ano 2024), para os itens do edital.

Ocorre que a empresa apresentou o balanço de 2022 em desacordo com a lei, pois a mesma não é optante do simples desde 2014, e já que é do Lucro Presumido, o balanço deve ser apresentado via SPED conforme balanço 2023. As empresas que não são optantes do Simples Nacional devem apresentar o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), ele é um sistema de escrituração digital obrigatório para as empresas que não são optantes do Simples Nacional. O mesmo deve ser apresentado anualmente, até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício social. É importante lembrar que a não apresentação do SPED pode resultar em multas e penalidades. O atestado de capacidade técnica esta de forma genérica, um prazo e quantidade irrisório, incompatível com o volume licitado, vale ressaltar o estranho tempo da inclusão do objeto do CNAE (TRANSPORTE ESCOLAR) a empresa que foi dia 01/11/2024, e já no dia 10/11/2024 efetuar um contrato, com uma empresa particular, para fazer o transporte escolar de alunos para jogos escolares, período este que entrando em contato com representantes do município de Barra do Cordão, foi nos passado que não ouve Jogos Escolares naquele município nestas datas. A nota fiscal enviada não está sendo autenticada no sistema, pois ao consultar está dando DOCUMENTO INEXISTENTE. Vale ressaltar que um atestado de capacidade técnica, so pode ser emitido após a conclusão do serviço, no entanto o atestado

esta na mesma data da nota fiscal, sem falar que o valor da nota, é incompatível com a quantidade de veículos e dias apresentados no ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

Dos veículos apresentados nenhum pode realizar o serviço de transporte escolar, pois a categoria esta como PARTICULAR, e a LEI é clara, para efetuar o transporte, e principalmente ESCOLAR, a categoria deve ser ALUGUEL. A lei que regulamenta o transporte escolar no Brasil é a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, também conhecida como Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Segundo o CTB, o transporte escolar deve ser realizado por veículos que possuam categoria ALUGUEL, e não PARTICULAR. Aqui estão os trechos relevantes do CTB: Art. 136. **O transporte escolar deve ser realizado por veículos que atendam aos requisitos de segurança e conforto.**

Art. 136, § 1º. Os veículos utilizados para o transporte escolar devem possuir categoria ALUGUEL.

Art. 136, § 2º. É proibido o transporte escolar por veículos com categoria PARTICULAR.

Resolução do Contran nº 312/2009 também regulamenta o transporte escolar e reforça a necessidade de os veículos terem categoria ALUGUEL.

Tais documentos apresentados pela empresa NÃO são hábeis para comprovar a qualificação técnica, e econômica financeira exigida pelo edital, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital e das leis vigentes, devendo culminar com a **sua INABILITAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. **O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições.** 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa ** com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa **, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas ***. 3. **O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93.** AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação. 2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual

se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.**3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha.4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018)

Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposição do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a

decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. **Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada.** Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação.

DA FALSIDADE DOCUMENTAL

Foi juntado consulta da nota, com o objetivo de comprovar a incompatibilidade de dados informados.

Ocorre que referido documento apresenta alguns detalhes notórios que indicam que o mesmo pode não ser verdadeiro em sua essência, tais como:

- O documento indica informações manifestamente inverídicas, conforme consulta ao site da Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros;
- Não encontrando dados informados.

Para comprovar referidos argumentos, junta em anexo conforme imagens comparativas identificando cada uma destas evidências.

No presente caso, as evidências da falsidade são inequívocas, uma vez que não conseguimos autenticar a nota apresentada, cabendo àquele que apresentou o documento impugnado provar a sua autenticidade, conforme expressamente previsto no CPC:

Art. 429. Incumbe o ônus da prova quando:
(...)

II- se tratar de impugnação da autenticidade, à parte que produziu o documento.

Desta forma, cabe à parte que produziu o documento comprovar a sua autenticidade, conforme precedentes sobre o tema:

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL(...). ÔNUS DA PROVA. ARTIGO 429, INCISO II, CPC. FALSIDADE DOCUMENTAL. 1. O onus probandi, via de regra, é incumbência da parte ré quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos termos do art. 333, inciso II, do CPC. **Porém, versando o caso sobre falsidade documental, o ônus da prova obedece à regra contida no artigo 429, inciso II, do CPC, ou seja, aquele que fez ingressar nos autos um documento e afirma a sua autenticidade, deve prová-la, se a parte contrária refutar elementos essenciais à validade do documento.** 2. Escorreita a sentença que julgou improcedente o pedido da parte autora, que não se desincumbiu do ônus de provar a autenticidade do documento apresentado. 3. Recurso de apelação conhecido e desprovido. (TJ-DF 07027528420188070006 DF 0702752-84.2018.8.07.0006, Relator: SILVA LEMOS, Data de

Julgamento: 20/03/2019, 5ª Turma Cível, Data de Publicação:
Publicado no DJE : 15/04/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.,
#24323372)

Trata-se de fraude inequívoca, devendo ser imputadas as penas previstas no
Código Penal:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si
ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto
da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Portanto, além das referidas evidências, caso não sejam suficientes para
comprovar a falsidade do referido documento, requer exame pericial dos documentos
atestado, e nota fiscal.

DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Já no teor da Nova Lei de licitações, a redação é clara:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a justa competição;

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório.

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, prevê expressamente o vínculo ao instrumento convocatório como princípio básico:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a

lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'."(in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),

No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)" (in GASPARINI, Diógenes, Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo.

DA QUEBRA DA ISONOMIA

Ao Habilitar, a empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, sem qualquer motivação ou razoabilidade, fere o **princípio da isonomia**, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo ao recorrente sem qualquer

amparo legal.

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

*"O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De sua República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos: "...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. **De nada valeria a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais** e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicanamente, decidiu criar. **A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado...**" (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta. Ed. Fórum, 2005. Pg.92)*

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade entre os administrados deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário - como no presente caso.

Afinal, trata-se de ato que **contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade**, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público.

A esse propósito, insta trazer à baila a lição do saudoso professor e

magistrado Hely Lopes Meirelles, que assim assevera:

(...) todo ato administrativo, de qualquer autoridade ou Poder, para ser legítimo e operante, há que ser praticado em conformidade com a norma legal pertinente (princípio da legalidade), com a moral da instituição (princípio da moralidade), com a destinação pública própria (princípio da finalidade), com a divulgação oficial necessária (princípio da publicidade) e com presteza e rendimento funcional (princípio da eficiência). Faltando, contrariando ou desviando-se desses princípios básicos, a Administração Pública vicia o ato, expondo-o a anulação por ela mesma ou pelo Poder Judiciário, se requerida pelo interessado. (in Direito Administrativo Brasileiro, 34ª Edição, 2008, Editora Malheiros, São Paulo, pg. 716)

Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo impugnado, para que seja **considerada inabilitada**.

AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O art. 50, da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

- I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção

pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada sem qualquer motivação, **deixando de relatar os fatos** e motivos legais que fundamentassem sua decisão.

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos". (in Direito Administrativo, 24º ed., Editora Atlas, p. 82).

Diferentemente disso, o ato administrativo impugnado, não encontra-se devidamente motivado, em clara inobservância à Lei.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

ACÓRDÃO EMENTA : APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROCON - ÓRGÃO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA - DEFESA INTEIRAMENTE REALIZADA PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - MULTA PROCON - PROCESSO ADMINISTRATIVO - **MOTIVAÇÃO INADEQUADA - VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** - APELO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. (...). 3. **O ato administrativo não encontra-se devidamente motivado, nos termos do art. 50, da Lei 9784/99 e do art. 19, do Decreto Municipal 11.738/03.** No corpo da decisão administrativa, o PROCON/Vitória indica como fundamento normativo de sua pretensão punitiva unicamente os arts. 14 e 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, limitando-se a citá-los. 4. Em nenhum momento o Procon considerou o conjunto fático-probatório, não apresentando em sua decisão referências a qualquer fatura da consumidora que comprovasse as cobranças indevidas. Ademais, não oportunizou à empresa apelada a produção de provas que a possibilitassem comprovar a licitude nas cobranças impugnadas. **Tal fato, em conjunto à fundamentação deficiente, proporciona a nulidade não somente do processo administrativo, mas da penalidade que dele decorre.** Precedentes

5. Recurso de apelação conhecido e improvido. (TJ-ES - APL: 00282591720128080024, Relator: ELISABETH LORDES, Data de Julgamento: 06/02/2018, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/02/2018)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) **o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa.** 2) (...) (TJES, Classe: Apelação, 24120281357, Relator: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto : VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL , Data de Julgamento: 11/04/2017, Data da Publicação no Diário: 20/04/2017, #34323372)

Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo com a sua imediata revisão.



ISTO POSTO, diante de todo o exposto **REQUER**,

- 1) O recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo;
- 2) Seja julgado totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão, com a imediata **Inabilitação da empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**;

Não alterando a decisão, **requer o encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede deferimento.

SÃO LUIS/MA, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

JOAO PAULO DE SOUSA
EPIFANIO:00659478510

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO DE SOUSA EPIFANIO:00659478510
Dados: 2025.01.17 21:59:35 -03'00'

VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº. 19.386.142/0001-67
JOÃO PAULO DE SOUSA EPIFANIO / Proprietário
RG nº 1286406501 / CPF nº. 006.594.785-10

ENDEREÇO: RUA M.LOPES C.BRANCO/CORREIO, Nº 88, BAIRRO DE FATIMA – SÃO LUIS, MARANHÃO,
CEP Nº 65.030-340, CNPJ nº 19.386.142/0001-67, e-mail: veronacomercioeservico@gmail.com



Verificar Autenticidade da NFS-e

CONFIRMAÇÃO DE AUTENCIDADE DA NFS-E

Número: 1

Espécie: Prestação de Serviços

Série: Nota Fiscal Eletrônica

Código de Verificação: B9K2L4D01

Chave de Segurança:

266JX4GSIOAVV7JXZBG2M6RXVC5IECEN

Data de Emissão: 20/12/2024

Hora de Emissão: 22:24:49

Situação: Normal



Gerar PDF



Imprimir NFS-e



Gerar XML



Voltar



Não Seguro — nfse2.adtrcloud.com.br



PREFEITURA
GOV. EUGÊNIO BARROS
Governando para todos



NFS-e não encontrada com os dados
informados! Por favor, verifique-os.



Verificar Autenticidade da NFS-e



NFS-e não encontrada com os dados
informados! Por favor, verifique-os.





MARANHÃO
EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 14.659.440/0001-60 | ☎ (99) 99103-9592



Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01212024001/2024

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

A

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

CONTRARRAZÕES RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01212024001/2024

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.659.440/0001-60, sediada Rodovia BR 226, nº 100, Povoado Canaã, Governador Eugênio Barros - MA, 65.780-000, representante legal o Srº SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO, Brasileiro, portador da CI nº 0228128520020 SSP/MA e do CPF nº 014.996.153-70, brasileiro, infra-assinado, vem, tempestivamente e com o costumeiro respeito, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra o RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA, na vertente Concorrência o que faz com base nas relevantes razões de fato e direito a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

No Relatório de Disputa do Concorrência, consta que na Sessão realizada em 27/12/2024, após registro da intenção de recursos pela ora Recorrente VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA, em desfavor da Classificação e Habilitação da empresa Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda, foi concedido o prazo, de 03 (três) dias úteis após a apresentação do recurso administrativo apresentado pela empresa Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda. Prazo que se findará em 22 de Janeiro de 2025. Portanto, plenamente tempestivo o recurso ora interposto.



MARANHÃO
EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 14.659.440/0001-60 | ☎ (99) 99103-9592



DAS RAZÕES PARA MANTER A DECISÃO

A empresa Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda, foi Habilitada no certame licitatório. Sucede que a recorrida deixou de apresentar no momento da habilitação o documento listado do item 10.11.1.1. , 10.10.2.2 , do Edital em questão. A SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MENDES-MA, de forma assertiva Habilitou a recorrida, conforme listado no item 7.2.6.

Tendo em vista que o nosso preço está com R\$ 31.450,00 mensal (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais , mais barato do que a preço da empresa concorrente, falamos sobre o princípio da moralidade, onde o município sempre busca sempre o melhor preço. (R\$ 377.400) (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais) anual

como podemos ver a solicitação foi feita pela empresa, para enviar as documentações, a mesma foi atendida pelo senhor pregoeiro, que verificou que a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação através do 10.11.1 E 10.11.1.1. conforme o item 7.9 (A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos)

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação. (não houve solicitação pois o mesmo avaliou que estava correta a documentação da empresa.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. (vencedor)

22 (vinte duas) empresas, participaram do processo, veio questionamento apenas de uma, no intuito de fazer baderna e atrasar esse processo, já que e para a Transporte de alunos de escolas , que poderiam já está em fase inicial, com menos prazo para o termino, para ajudar a salvar a vida do próximo.

Não houve manifestação no chat, todos sabemos a passo a passo de uma concorrência eletrônica, Habilitação vem por ultimo, e com abertura de prazo de intenção de recurso, conforme o item do edital 7.1.1, toda a documentação pode ser verificada via sicaf, menos as declarações que foram pedidas no edital, que foram preenchidas no momento do cadastro da proposta, conforme a baixo. (Em anexo) grifo nosso.

Cuida-se do chamado "princípio da vinculação ao instrumento convocatório", norma de status constitucional, com assento no inciso XXI do art. 37 da CF/88, que impõe o "processo de licitação pública que assegure condições igualdade de condições a todos os concorrentes", o que pressupõe a sujeição a regras uniformes e previamente conhecidas.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está também consagrado no art. 3º da Lei Geral de Licitação (Lei Federal nº 14.133/21), submetendo todos os envolvidos, seja a Administração Pública licitante, sejam os próprios interessados na licitação/proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do Edital ou Instrumento Convocatório.



MARANHÃO
EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 14.659.440/0001-60 | ☎ (99) 99103-9592



Não por acaso que o art. 41 desse mesmo diploma normativo geral estabelece que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nos sábios ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES: "a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)." (grifei "Direito Administrativo Brasileiro" 40ª ed. Ed. Malheiros E ainda,

"O instrumento convocatório rege a licitação pública, revestindo status de ato regulamentar, já que abstrato e geral e sempre abaixo da lei. Um dos princípios norteadores da licitação pública é o da vinculação ao instrumento convocatório, em virtude do qual a Administração Pública e os licitantes estão adstritos às disposições nele contidas, sem que se possa exigir mais ou menos do que está ali prescrito." (grifei JOÃO DE MENEZES NIEBUHR "Licitação Pública e Contrato Administrativo" 2ªed. Ed. Fórum p. 257). Importante frisar, ainda, que caso a Recorrida, tivesse alguma dúvida sobre a maneira e forma de apresentação dos documentos e ainda quais os documentos que deveria apresentar, ela poderia ter utilizado a seu favor da solicitação de esclarecimentos.

E ainda, caso entendesse existir alguma exigência legal, poderia realizar a Impugnação do Instrumento convocatório.

Entretanto, quedou-se inerte, demonstrando aceitação e conhecimento de todas as regras editalícias. Logo diante, de todo exposto, merece a decisão que declarou Habilitada a Empresa VORTEX EMPREENDIMIENTOS LTDA ser mantida.

DOS PEDIDOS

Assim sendo, conforme a farta demonstração acima delineada, torna-se imperiosa a classificação da empresa Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda no presente certame, em face de comprovação do atendimento do item 7.4 do edital, sob pena de violação aos referenciados Princípios da Legalidade; da ISONOMIA, da IGUALDADE, do julgamento objetivo e da Vinculação ao instrumento convocatório, da Segurança jurídica. Outr oassim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Ilustríssima Pregoeiro, mantenha sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 14.133/21, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Assinado de forma digital por SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO:01499615370
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=11042679000106, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO:01499615370
Dados: 2025.01.23 21:18:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2024.005.20320

Atenciosamente;

Governador Eugenio Barros – MA 23 de Janeiro de 2025

Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda
SERGIO AUGUSTO DA SILVA FURTADO
SOCIO ADMINSTRADOR
CPF: 014.996.153-70
RG: 0228128520020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Após análise detalhada do recurso interposto pela empresa **Verona Transportes e Serviço Ltda.**, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa **Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda.**, passo a proferir decisão fundamentada nos fatos, no edital e na legislação aplicável, conforme abaixo delineado:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para interposição de recurso administrativo contra decisão no processo licitatório é de 3 (três) dias úteis, contados da publicação ou ciência do ato que deu causa ao recurso. O recurso em questão foi apresentado dentro do prazo legal, sendo tempestivo e, portanto, conhecido.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente, **Verona Transportes e Serviço Ltda.**, solicitação de inabilitação da empresa vencedora, **Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda.**, com base nas seguintes informações:

1. **Irregularidade na documentação contábil:** Aponta que o balanço patrimonial apresentado não está em conformidade com o edital, alegando que empresas optantes pelo regime de lucro presumido deveriam apresentar documentos via SPED e não o fizeram.
2. **Irregularidade nos atestados de capacidade técnica:** Alega que os atestados apresentados não atendem aos requisitos do edital, sendo genéricos e incompatíveis com o objeto da licitação.
3. **Inadequação dos veículos:** Indica que os veículos da empresa vencedora estão registrados na categoria "particular", enquanto a legislação (Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 312/2009 do Contran) exige que os veículos de transporte escolar sejam registrados na categoria "aluguel".
4. **Falsidade documental:** Alega que a nota fiscal e outros documentos apresentados são inexistentes ou inválidos.
5. **Ofensa aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório:** Sustenta que a habilitação da empresa vencedora fere os princípios de igualdade entre os concorrentes e contraria as disposições editalícias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Taramã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3. DOS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa **Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda.** apresentou defesa com os seguintes argumentos principais:

1. **Conformidade documental:** Afirma que todos os documentos exigidos pelo edital foram apresentados e analisados pelo Pregoeiro, que constatou o cumprimento das condições de habilitação previstas.
2. **Consulta ao SICAF:** Sustenta que as condições de habilitação foram verificadas conforme os registros do SICAF, não havendo qualquer irregularidade.
3. **Categoria dos veículos:** Alega que os veículos apresentados estão em conformidade com o edital e com as exigências legais, ressaltando que as alegações da recorrente carecem de comprovação.
4. **Faltas de provas concretas:** Defende que as demonstrações de falsidade documental feitas por recorrente são genéricas e não acompanhadas de provas inequívocas.
5. **Atendimento aos princípios licitatórios:** Argumenta que a habilitação respeita os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.

4. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Da Regularidade Contábil

O edital prevê, no item 10.10.2, a apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado na forma da legislação aplicável. A empresa vencedora apresentou os documentos exigidos, e não houve questionamento, no momento da análise, quanto à sua conformidade ou conformidade.

Além disso, em conformidade com o entendimento das autoridades administrativas, a análise da regularidade contábil limita-se a verificar se os documentos apresentados atendem aos requisitos formais previstos no edital, cabendo à abertura de diligências de Administração somente em casos de dúvida fundada, ou que não se apliquem ao presente caso.

4.2. Da Capacidade Técnica

Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo vencedor foram aceitos pelo Pregoeiro, sendo suficientes para comprovar a eficiência para desempenhar atividades compatíveis com o objeto licitado. A alegação de que os documentos são genéricos ou incompatíveis não foi acompanhada de provas concretas que invalidaram a documentação apresentada.

Além disso, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode realizar diligências para dúvidas claras ou sanar omissões na análise documental, desde que isso não comprometa a isonomia do certo, o que foi apresentado neste processo.

4.3. Da Categoria dos Veículos

A Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº 312/2009 do Contran proibem que veículos destinados ao transporte escolar sejam registrados na categoria "aluguel".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Contudo, as alegações da recorrente sobre a suposta inadequação da categoria dos veículos não foram comprovadas.

Ressalta-se que a Administração avaliou os documentos apresentados e constatou que os veículos atendem aos requisitos do edital e da legislação vigente. Eventual irregularidade quanto à categoria dos veículos poderá ser fiscalizada durante a celebração do contrato, conforme previsto nos termos contratuais.

4.4. Da Alegação de Falsidade Documental

A alegação de falsidade documental é grave e exige prova inequívoca, nos termos do art. 429, inciso II, do Código de Processo Civil. A recorrente, porém, não apresentou elementos suficientes para comprovar as supostas irregularidades. A presunção de veracidade dos documentos apresentados pelo vencedor não foi apagada.

4.5. Dos Princípios Licitatórios

A habilitação da empresa vencedora observou os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. As decisões foram embasadas em critérios objetivos previstos no edital, assegurando igualdade de condições entre os concorrentes.

5. DA DECISÃO

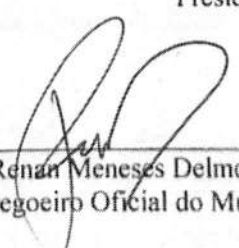
Diante de todo o exposto, **INDEFIRO O RECURSO** interposto pela empresa **Verona Transportes e Serviço Ltda.** e **MANTENHO A DECISÃO** que habilitou a empresa **Maranhão Empreendimentos & Serviços Ltda.** no Pregão Eletrônico nº 021/2024.

A decisão fundamenta-se na análise objetiva dos documentos apresentados, no atendimento às disposições editalícias e nos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e vinculação ao edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Eventuais questionamentos adicionais poderão ser encaminhados à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se para publicação e comunicação às partes interessadas.

Presidente Dutra (MA), 28 de janeiro de 2025.



Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA
Avenida Adir Leda, s/n - Bairro Tarumã - Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
CNPJ: 06.138.366/0001-08

DESPACHO Nº 001/2025

Processo nº 18112024001/2024/PMPD

Para: Sr. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana

Assunto: Recurso interposto contra julgamento de habilitação Pregão Eletrônico 021/2024.

Senhor Pregoeiro,

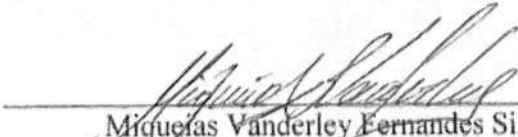
Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao seu despacho da análise do recurso administrativo acima citado, apresentamos-lhe nossas considerações acerca da questão tratada adiante, suscitada no recurso interposto pela empresa **VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA**, que se insurge contra a decisão que habilitou a empresa **MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

Desse modo, a legitimidade do interesse recursal da recorrente é por certo duvidosa, só se justificando, talvez, por eventual intenção de procrastinar a conclusão da licitação, fato que poderá ser suscitado em defesa pela Administração caso a empresa resolva levar seu inconformismo para a via judicial.

Conclui-se, portanto, que as alegações da recorrente se mostram improcedentes, devendo ser mantida a decisão do Pregoeiro Municipal.

Assim, submetemos o assunto a Vossa Senhoria, para as providências julgadas cabíveis.

Presidente Dutra (MA), 29 de janeiro de 2025.


Miquelias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024

Unidade Gestora: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo de Disputa: Aberto

Número do Processo 18112024001/2024

Tipo de Lance: Valor Unitário

Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 27/12/2024 14:00:00

Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 23/12/2024 23:59:00

Data Fim Propostas: 27/12/2024 12:00:00

Intervalo Lances: 0,0100

Prazo Int. Recurso: 30 minutos

Objeto:

● TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA.

Às 14:00 horas do dia 27/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 230 de 10 de junho de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 18112024001/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 021 - 2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, ● sumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CONSMANG	09.489.502/0001-00
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA	*****	11.054.901/0001-82
MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	MARANHAO EMPREENDIMENTOS	14.659.440/0001-60
RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÕES	AURELIANO AMBIENTAL E	38.130.854/0001-65

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021 - 2024



Razão Social

Nome Fantasia

START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

START CONSTRUÇOES E

10.817.688/0001-50

STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

DYEGO LUCENA RIBEIRO

18.294.527/0001-31

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 021 - 2024



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO
Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de
Quantidade: 12
Valor: 7.044.311,40
Vencedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & 14.659.440/0001-60 Valor: 545.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO Fabricante/Marca: M. Benz / Comil / Svelto u /2014	586.950,000	7.043.400,000	26/12/2024 17:55:55	CLASSIFICADA
ONSMANG EMPREENDIMENTOS Fabricante/Marca: mercedez bens caio	556.500,000	6.678.000,000	27/12/2024 11:24:59	CLASSIFICADA
START CONSTRUCOES E Fabricante/Marca: IVECO BUS 10-190 (ORE 2)	587.025,950	7.044.311,400	27/12/2024 11:33:54	CLASSIFICADA
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA Fabricante/Marca: m.benz/induscar foz u	587.025,000	7.044.300,000	27/12/2024 09:37:03	CLASSIFICADA
VERONA TRANSPORTES E SERVICO Fabricante/Marca: M.BENZ/MPOLO IDEALE R	586.250,000	7.035.000,000	24/12/2024 15:31:30	CLASSIFICADA
MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & Fabricante/Marca: VW/NEOBUS MEGA U	587.052,950	7.044.635,400	27/12/2024 00:25:29	CLASSIFICADA
STRUTURA VALOR SERVICOS E Fabricante/Marca: VOLKSVAGEM preço inexequível	15.499,990	185.999,880	27/12/2024 10:16:05	DESCCLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI	DESCCLASSIFICADO	507.150,000
2 LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	507.449,900
3 START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	DESCCLASSIFICADO	510.450,000
4 MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	545.000,000

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024



Empresa	Situação	Valor
5 CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CLASSIFICADO	556.500,000
6 VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	CLASSIFICADO	576.450,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
08/01/2025 08:30:47	507.150,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 16:03:07	507.449,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 16:01:54	507.450,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 16:00:29	507.499,990	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:59:02	507.500,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 15:58:46	507.999,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:55:37	508.000,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 15:57:21	508.999,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:53:38	508.999,990	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:50:37	509.000,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 15:52:11	509.990,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:49:10	509.999,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:07:35	510.000,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 15:48:32	510.083,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:47:02	510.084,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:45:31	510.085,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:44:03	510.086,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:42:33	510.087,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:40:14	510.088,790	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:38:48	510.088,800	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:37:22	510.088,830	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:35:58	510.088,840	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:34:11	510.088,850	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:32:25	510.088,860	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:30:38	510.088,880	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:29:04	510.088,890	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:27:33	510.088,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:26:14	510.089,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:25:10	510.089,700	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:23:44	510.089,800	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:22:01	510.089,850	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:20:16	510.089,880	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:19:08	510.089,890	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/12/2024 15:17:55	510.089,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:16:35	510.090,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:15:40	510.091,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:14:26	510.092,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:13:04	510.093,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:11:47	510.095,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:10:23	510.097,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:08:48	510.099,800	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:07:06	510.099,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:06:02	510.100,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 15:05:42	510.109,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:04:17	510.110,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 15:03:29	510.119,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:02:19	510.120,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 15:01:44	510.129,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 15:00:44	510.130,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 15:00:34	510.140,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:58:43	510.150,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:58:05	510.159,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:56:24	510.160,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:55:47	510.169,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:54:24	510.170,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:54:04	510.179,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:52:31	510.180,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:52:00	510.189,990	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:50:30	510.190,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:50:22	510.199,990	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:49:21	510.200,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:48:56	510.229,990	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:47:52	510.330,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:47:42	510.339,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:46:13	510.340,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:45:39	510.349,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:44:13	510.350,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:43:24	510.399,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:37:45	510.400,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:40:05	510.440,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:37:28	510.450,000	START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/12/2024 14:37:21	510.580,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:37:11	510.590,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:35:42	510.600,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:35:01	510.700,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:33:19	510.730,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:35:06	512.700,000	START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
27/12/2024 14:41:50	545.000,000	MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA
27/12/2024 14:40:23	554.000,000	MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA
27/12/2024 14:32:46	555.999,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:30:46	556.000,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:31:29	556.100,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:27:27	556.499,900	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:23:05	556.500,000	CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
27/12/2024 14:25:59	576.450,000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
27/12/2024 14:23:05	586.250,000	VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA
27/12/2024 14:23:05	586.950,000	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
27/12/2024 14:23:05	587.025,000	LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA
27/12/2024 14:23:05	587.025,950	START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA
27/12/2024 14:23:05	587.052,950	MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/12 20:49	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por Otávio Renan Meneses Delmondes Santana.
17/12 20:49	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06138366000108/compras/2024/38
27/12 14:01	Sistema		Sessão pública aberta!
27/12 14:02	Otávio Renan Meneses		Boa tarde, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2024, promovido pela prefeitura municipal de Presidente Dutra/MA
27/12 14:02	Otávio Renan Meneses		Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
27/12 14:02	Otávio Renan Meneses		Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões
27/12 14:02	Otávio Renan Meneses		Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
27/12 14:02	Otávio Renan Meneses		É importante deixar bem claro, que é de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente, o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
27/12 14:02	Otávio Renan Meneses		Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determina as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
27/12 14:02	Otávio Renan Meneses		Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas (impedimento indireto), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento
27/12 14:03	Otávio Renan Meneses		Na presente licitação, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO
27/12 14:03	Otávio Renan Meneses		Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos atestados, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
27/12 14:03	Otávio Renan Meneses		Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
27/12 14:03	Otávio Renan Meneses		I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não mantiver a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.
27/12 14:03	Otávio Renan Meneses		Enquanto os Srs. Licitantes, fazem a leituras das informações dadas, faremos a análise das propostas cadastradas
27/12 14:03	Otávio Renan Meneses		O processo está em fase de análise das propostas
27/12 14:23	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/12 14:33	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/12 14:38	Sistema	01	Lance do Fornecedor 328747 de R\$ 510.736,0600 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
27/12 14:39	Otávio Renan Meneses		senhores cuidado com os preços, vou solicitar notas fiscais e composição de custos
27/12 15:41	Sistema	01	Lance do Fornecedor 328747 de R\$ 50.900,0000 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
27/12 15:41	Otávio Renan Meneses		senhores cuidado com os preços
27/12 16:05	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... encerrada!
27/12 16:05	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... foi o fornecedor com valor R\$ 507.449,9000 !
27/12 16:05	Sistema		Fase de disputa encerrada
27/12 16:19	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
27/12 16:21	Otávio Renan Meneses		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação
27/12 16:22	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Peço o envio da proposta readequada e planilha de composição dos preços finais ofertados pela mesma, nos itens: 01, através de planilha de

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			composição de custo, JUNTAMENTE COM A CÓPIA DE NOTA FISCAL DE ENTRADA DOS INSUMOS RELATIVOS AO OBJETO LICITADO (combustível, encargos trabalhistas, manutenção dos equipamentos, entre outros), com data de emissão anterior a 27 de Dezembro de 2024, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, no prazo de 24 horas, sob pena de desclassificação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/12/2024 16:22:00
27/12 16:23	Otávio Renan Meneses		BOA TARDE SENHORES, VOU SUSPENDER A SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, VOLTAMOS COM A SESSÃO DIA 31/12/2024 AS 08:00 HORAS
30/12 16:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA!
31/12 09:20	Otávio Renan Meneses		Bom dia senhores, voltamos com a sessão
31/12 09:23	Otávio Renan Meneses		BOM DIA SENHORES, VOU SUSPENDER A SESSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS, VOLTAMOS COM A SESSÃO DIA 07/01/2025 AS 08:00 HORAS
07/01 09:12	Otávio Renan Meneses		bom dia senhores, voltamos com a sessão
07/01 09:46	Otávio Renan Meneses		estamos analisando habilitação e documentos complementares
07/01 16:37	Sistema		O fornecedor LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.054.901/0001-82 NÃO ATENDEU AO ITEM 10.11.1.5 Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa ou do seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos necessários de veículos com no mínimo 10 anos de uso, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (mínimo ano 2024), para os itens do edital.
07/01 16:37	Sistema	01	Foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
07/01 16:37	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... é o fornecedor AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.
07/01 16:37	Sistema	01	Foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
07/01 16:37	Sistema		Alguns lotes/itens estão com empate ficto, resolva os empates para abrir negociação deles. Números: 01,
07/01 16:37	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
07/01 16:38	Otávio Renan Meneses		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
07/01 16:38	Sistema		Alguns lotes/itens estão com empate ficto, resolva os empates para abrir negociação deles. Números: 01,
07/01 16:38	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
07/01 16:39	Sistema	01	Foi convocado para desempate a empresa START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
07/01 16:44	Sistema	01	O prazo para desempate da empresa START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA acabou.
07/01 16:47	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
07/01 16:52	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI. Documento: PEÇO O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/01/2024 09:00:00
07/01 16:53	Otávio Renan Meneses		BOA TARDE SENHORES, VOU SUSPENDER A SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA, VOLTAMOS COM A SESSÃO DIA 08/01/2025 AS 09:30 HORAS
07/01 16:54	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI foi cancelada!
07/01 16:54	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI. Documento: PEÇO O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/01/2025 09:00:00
08/01 08:44	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI!
08/01 10:06	Otávio Renan Meneses		bom dia senhores, voltamos com a sessão
08/01 10:41	Otávio Renan Meneses		estamos analisando habilitação e proposta

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/01 16:26	Otávio Renan Meneses		Boa tarde senhores, estamos com problemas de internet no prédio, vou suspender a sessão, voltamos dia 09-01-2025 as 09:20 horas.
09/01 09:34	Otávio Renan Meneses		bom dia senhores, voltamos com a sessão
09/01 11:17	Sistema		O fornecedor AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A EMPRESA AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI LTDA CNPJ: 26.245.325/0001-25 NÃO ATENDEU AO ITEM 10.11.1.5 Comprovação que a empresa possua (em nome da empresa ou do seu proprietário legal, sócio ou dirigente), no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos necessários de veículos com no mínimo 10 anos de uso, em que deverá apresentar os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito, devidamente regularizado (mínimo ano 2024), para os itens do edital.
09/01 11:17	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... é o fornecedor START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA.
09/01 11:18	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/01 11:18	Otávio Renan Meneses		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
09/01 11:23	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/01/2025 13:00:00
09/01 15:09	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA foi cancelada!
09/01 15:12	Sistema		O fornecedor START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa não enviou documento solicitado, entendemos assim como desistência.
09/01 15:12	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... é o fornecedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA.
09/01 15:12	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
09/01 15:12	Otávio Renan Meneses		Srs. Licitantes, com fundamento disposto no Edital, questiono se existe a possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances? Abrirei o prazo de 10 minutos para negociação.
09/01 15:14	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA. Documento: PEÇO O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/01/2025 17:30:00
09/01 15:15	Otávio Renan Meneses		BOA TARDE SENHORES, VOU SUSPENDER A SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, VOLTAMOS COM A SESSÃO DIA 10/01/2025 ÀS 09:00 HORAS
09/01 16:39	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA!
10/01 09:03	Otávio Renan Meneses		bom dia senhores, voltamos com a sessão
10/01 09:03	Otávio Renan Meneses		estamos analisando habilitação e proposta
10/01 12:21	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA. Documento: CONFORME O ITEM 10.11.1.3. DESTE EDITAL Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
10/01 12:21	Otávio Renan Meneses		A EMPRESA MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA APRESENTAR CONTRATO E NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATESTADO APRESENTADO NA HABILITAÇÃO . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 10/01/2025 12:31:00
10/01 12:21	Otávio Renan Meneses		CONFORME O ITEM 10.11.1.3. DESTE EDITAL Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a Núcleo de Licitações e Contratos – CPL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. A EMPRESA MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA APRESENTAR CONTRATO E NOTAS FISCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO ATESTADO APRESENTADO NA HABILITAÇÃO
10/01 12:27	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA!
10/01 13:17	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
10/01 13:17	Sistema	01	O fornecedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim....
10/01 13:18	Otávio Renan Meneses		A empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA atendeu todos os requisitos do Edital, estando assim, Habilitada.
10/01 16:36	Otávio Renan Meneses		boa tarde senhores,, vou suspender a sessão, voltamos dia 14/01/2025 as 08:00 horas
14/01 10:04	Otávio Renan Meneses		bom dia senhores, voltamos com a sessão
14/01 12:53	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 14/01/2025 13:23:26
14/01 13:05	Sistema		O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: A empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA descumpriu o item 10.8.9. do edital, que diz "Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva" (que se refere ao contrato social), onde a empresa apresentou apenas a ultima alteração, mas, no entanto, não está consolidado. O atestado de capacidade técnica esta de forma genérica, um prazo e quantidade irrisório, incompatível com o volume licitado,. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
14/01 13:07	Sistema		O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: vale ressaltar o estranho tempo da inclusão do objeto do CNAE (TRANSPORTE ESCOLAR) a empresa que foi dia 01/11/2024, e já no dia 10/11/2024 efetuar um contrato, com uma empresa particular, para fazer o transporte escolar de alunos para jogos escolares, período este que entrou em contato com representantes do município de Barra do Cordão, foi nos passado que não houve Jogos Escolares naquele município nestas datas. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
14/01 13:07	Sistema		O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Diante disto, pedimos ao Pregoeiro que seja aberto diligencias, pois há indícios de fraude deste ATESTADO APRESENTADO, a nota fiscal enviada não está sendo autenticada no sistema, pois ao consultar está dando DOCUMENTO INEXISTENTE. Vale ressaltar que um atestado de capacidade técnica, so pode ser emitido após a conclusão do serviço, no entanto o atestado esta na mesma data da nota fiscal, sem falar que o valor da nota, é incompatível com a quantidade de veículos e dias apresentados no ATESTADO . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
14/01 13:08	Sistema		O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Dos veículos apresentados nenhum pode realizar o serviço de transporte escolar, pois a categoria esta como PARTICULAR, e a LEI é clara, para efetuar o transporte, e principalmente ESCOLAR, a categoria deve ser ALUGUEL. O BALANÇO PATRIMONIAL está em desacordo com o item 10.10.2. que diz "Balanço patrimonial com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, JÁ EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI,. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
14/01 13:08	Sistema		O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: no entanto a empresa apresentou o balanço de 2022 em desacordo com a lei, pois a mesma não é optante do simples desde 2014, e já que é do Lucro Presumido, o balanço deve ser apresentado via SPED conforme balanço 2023.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
14/01 13:09	Sistema		O fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Diante dos fatos apresentados, e conforme a lei, Pedimos deferimento!. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
14/01 16:31	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA. Documento: RECURSO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/01/2025 23:59:00
14/01 16:34	Otávio Renan Meneses		BOA TARDE SENHORES, VOU SUSPENDER A SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO DA EMPRESA VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA, VOLTAMOS COM A SESSÃO DIA 21/01/2025 AS 09:00 HORAS
17/01 22:04	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA!
21/01 09:39	Otávio Renan Meneses		bom dia senhores, voltamos com a sessão
21/01 09:41	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA. Documento: Contrarrrazões. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/01/2025 23:59:00
21/01 09:42	Otávio Renan Meneses		BOM DIA SENHORES, VOU SUSPENDER A SESSÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, VOLTAMOS COM A SESSÃO DIA 24/01/2025 AS 08:00 HORAS
23/01 21:20	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA!
24/01 09:35	Otávio Renan Meneses		Bom dia senhores, voltamos com a sessao
24/01 10:21	Otávio Renan Meneses		vou suspender a sessão, para análise do recurso e contrarrrazões, voltamos com a sessão dia 29/01/2025 as 10:00 horas

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 021 - 2024



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/01 10:00	Otávio Renan Meneses		bom dia senhores, voltamos com a sessão
29/01 10:42	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: JULGAMENTO DE RECURSO PE 021-2024
29/01 10:44	Otávio Renan Meneses		Obrigado a todos, a sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
29/01 10:45	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máxim... foi ADJUDICADO.
29/01 10:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Otávio Renan Meneses Delmondes Santana.

PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO	26.245.325/0001-28
Contato: ANDERSEN PAIVA TORRES	(98)8524-1828	awtransportes78@gmail.com
CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI	CONSMANG	09.489.502/0001-00
Contato: LEONARDO DE SOUSA SANTOS	(99)9810-3222	cons mang.srm@gmail.com
LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA	*****	11.054.901/0001-82
Contato: Rodrigo Botelho Melo Coelho	(99)8240-6565	locarbr20@gmail.com
MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	MARANHAO EMPREENDIMENTOS	14.659.440/0001-60
Contato: SERGIO AUGUSTO DA SILVA	(99)991401124	empreendimentosmaranhao@gmail.com
START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	START CONSTRUÇOES E	10.817.688/0001-50
Contato: GUTTEMANN CELHO DE SOUSA	(98)9972-2024	start.constru.loc@gmail.com
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA	DYEGO LUCENA RIBEIRO	18.294.527/0001-31
Contato: dyego	(99)984384668	makinacarloc@gmail.com
VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA	VERONA TRANSPORTES	19.386.142/0001-67
Contato: JOAO PAULO DE SOUSA	(99)9811-3122	veronacomercioeservico@gmail.com

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana/Pregoeiro/Agente de Contratação

Samara Cristina Silva de Melo/Equipe de Apoio

ANA RAFISA CANTANHEDE OLIVEIRA/Equipe de Apoio



Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo N° 021 - 2024



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

14.659.440/0001-61

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 35 (Trinta e cinco) Ônibus	VW/NEOBUS MEGA U	544.999,70	12	6.539.996,40

QTD: 1

VALOR TOTAL: 6.539.996,40

VALOR GERAL: 6.539.996,40



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



DESPACHO

Ao Senhor Diego Mota Belém,
Secretário Municipal de Educação

Assunto: Recomendação de Homologação

Submetemos a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA.

Empresa:

MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

CNPJ de nº 14.659.440/0001-60

Endereço: Rodovia Br 226, Pov. Canaã, Governador Eugênio Barros-MA, CEP: 65780-000.

Valor: R\$ 6.539.996,40 (Seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre uma proposta que está em conformidade com os preços praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Presidente Dutra/MA, 29 de Janeiro de 2025.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana

Pregoeiro

Portaria nº 022/2024



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra - MA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico conclusivo

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 18112024001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, tendo como objeto a formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, para a devida análise deste setor, a fim de que seja emitido parecer jurídico conclusivo acerca deste processo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Dutra/MA, 30 de janeiro de 2025

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025

PARECER JURÍDICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Processo Administrativo nº 18112024001/2024

INTERESSADO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

ASSUNTO: Solicitação de elaboração de parecer jurídico final referente ao Processo Administrativo nº 18112024001/2024, alusivo ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, para futura e eventual contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

I – RELATÓRIO

Por solicitação do Pregoeiro e do Departamento de Licitações, encaminha-se a esta Procuradoria Jurídica o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico acerca do Pregão Eletrônico nº 021/2024, instaurado sob o Processo Administrativo nº 18112024001/2024, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA.

Conforme documentação apresentada, o procedimento licitatório foi instaurado por meio do **Processo Administrativo nº 18112024001/2024**, estando acompanhado dos seguintes elementos principais:

1. **Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024**, publicado na forma eletrônica, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com data de abertura e sessão pública em 27/12/2024.
2. **Anexos do Edital**, incluindo Termo de Referência, planilhas de estimativas de custos e demais documentos técnicos, informando, entre outros aspectos, o valor de R\$ 7.044.311,40 (sete milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos).
3. **Ata Eletrônica de Realização do Pregão**, datada de 27/12/2024, relatando:
 - Participação de diversas empresas, com apresentação de propostas iniciais e lances.
 - Etapa competitiva de lances no sistema eletrônico.
 - Adjudicação do item à empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 14.659.440/0001-60), declarada vencedora por ter apresentado a melhor oferta ao final da disputa.



- Registro de intenção de recurso por parte da empresa VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA.
 - Apresentação de contrarrazões pela empresa MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.
4. **Propostas comerciais e documentos de habilitação** juntados aos autos, demonstrando a regularidade da empresa vencedora conforme as exigências do Edital.

Diante do exposto, solicita-se pronunciamento jurídico sobre a regularidade do certame para fins de homologação.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

De início, cabe ressaltar que a presente manifestação visa assistir a autoridade assessorada da CPL/PMPD, quanto ao controle prévio da legalidade quanto à instrução processual de procedimento licitatório visando **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, conforme art. 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, não existindo qualquer determinação legal que imponha a esta assessoria jurídica a fiscalização acerca do cumprimento de eventuais recomendações feitas, devendo, acaso não atendidas, ser justificado pelo administrador público as razões que o levaram a tal decisão.

Outrossim, a presente análise restringir-se-á, exclusivamente, aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos aqueles de natureza eminentemente técnica, a exemplo do detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, vez que subentendido ter se cercado a autoridade competente do órgão demandante dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades administrativas. Neste sentido, o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07, da Advocacia Geral da União, *verbis*:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela
Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Finalmente, cumpre-nos esclarecer, que todas as informações e documentos apresentados nos autos são presumidamente verídicos e de responsabilidade dos respectivos subscritores.

Feitas as considerações supracitadas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

II.II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

A presente licitação foi conduzida sob a **modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, em consonância com a **Lei Federal nº 14.133/2021** (atualmente aplicável às licitações públicas), bem como com os demais dispositivos legais e normativos citados no próprio Edital, entre eles:

- **Lei Complementar nº 123/2006**, com tratamento diferenciado a ME/EPP;
- **Decreto Municipal nº 144/2023**, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito local;
- **Demais normas relativas às contratações públicas**, conforme destacado no Edital (ex.: regras de credenciamento, fase de lances e procedimentos de adjudicação).

1. Da Regularidade da Fase Interna

Na fase interna do Pregão Eletrônico nº 021/2024, observaram-se os seguintes pontos:

- **Autuação e numeração do Processo Administrativo nº 18112024001/2024**, conforme normas vigentes.
- **Justificativa da necessidade dos serviços de transporte escolar**, devidamente fundamentada pelas Secretarias requisitantes e pela própria Administração, evidenciando o interesse público.
- **Estudo técnico preliminar e Termo de Referência**, apontando quantidade estimada, especificações mínimas, prazo e outras informações adequadas ao planejamento da contratação.
- **Previsão orçamentária e estimativa de despesa**, tendo sido estabelecido o valor máximo estimado em R\$ 7.044.311,40, conforme o Edital.
- **Aprovação e autorização pela autoridade competente para a abertura do certame**, em conformidade com a legislação aplicável.

Constata-se, assim, que a fase interna foi regularmente instruída, atendendo às exigências dos princípios da legalidade, finalidade, motivação e planejamento.

2. Da Regularidade da Fase Externa

O Edital foi divulgado no sítio eletrônico indicado (www.compraspresidentedutra.com.br), assegurando-se prazo para apresentação das propostas e ampla competitividade.

Na data de 27/12/2024, realizou-se a sessão pública online de disputa de lances.

Conforme registrado em Ata, as empresas participantes inseriram suas propostas, houve a fase de lances competitivos e, ao final, a oferta mais vantajosa em cada item coube à empresa **MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, a qual foi declarada vencedora.

A documentação de habilitação da proponente vencedora (qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira) foi apresentada conforme exigências do Edital, não se constatando qualquer irregularidade.

Além disso, houve registro de intenção de recurso por parte da empresa **VERONA TRANSPORTES E SERVICO LTDA**, o qual foi devidamente analisado e julgado, com a apresentação de contrarrazões pela empresa **MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**.

3. Da Conformidade Legal

- **Obediência aos princípios constitucionais:** observou-se a publicidade, a ampla competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa;
- **Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:** foram respeitadas as disposições sobre modalidades de licitação, critérios de julgamento, lances sucessivos e habilitação;
- **Aplicação de normas complementares:** a possibilidade de participação de ME/EPP foi assegurada, em consonância com a LC nº 123/2006, e demais comandos legais correlatos;
- **Publicação dos atos:** a sessão pública ocorreu via plataforma eletrônica, com registro em ata e transparência na condução do certame.

Dessa forma, **não se vislumbram vícios** que impeçam a continuidade do processo licitatório ou que maculem a legitimidade e a legalidade do Pregão Eletrônico nº 021/2024.

III – CONCLUSÃO

À vista do exposto, manifesta-se pela regularidade e legalidade do Pregão Eletrônico nº 021/2024, instaurado sob o Processo Administrativo nº 18112024001/2024, para **Formação de Registro de Preços** destinado à futura e eventual **contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA**, com adjudicação dos itens à empresa **MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 14.659.440/0001-60)**.

Recomenda-se, pois, o **prosseguimento dos atos de homologação do resultado e, posteriormente, a formalização do instrumento de contrato ou ata de registro de preços**, conforme previsto no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Retornem os autos ao Departamento de Licitações para adoção das providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra – MA, 31 de Janeiro de 2025.


EDER DA SILVA LIMA
Procurador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra - MA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Assunto: Solicitação de Parecer da Controladoria

Senhor Controlador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 18112024001/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, tendo como objeto a formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, para a devida análise deste setor, a fim de que seja emitido parecer técnico acerca deste processo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Dutra/MA, 31 de janeiro de 2025

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Processo Administrativo nº 18112024001/2024

INTERESSADO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

ASSUNTO: Análise de regularidade e conformidade do Pregão Eletrônico nº 021/2024, referente à contratação de empresa para transporte escolar de alunos das áreas urbanas e rurais da rede municipal de ensino.

I – RELATÓRIO

A Controladoria-Geral do Município recebeu para análise o **Processo Administrativo nº 18112024001/2024**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino de Presidente Dutra - MA.

Conforme documentação apresentada, o procedimento licitatório foi conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar. O certame teve início em 27/12/2024, com a empresa **MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 14.659.440/0001-60) declarada vencedora após disputa competitiva de lances.

O processo contém os seguintes elementos principais:

1. **Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024**, com valor estimado de R\$ 7.044.311,40.
2. **Ata Eletrônica de Realização do Pregão**, registrando a participação de empresas, a fase de lances e a adjudicação à empresa vencedora.
3. **Recurso interposto pela empresa VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA**, analisado e julgado com contrarrazões apresentadas pela adjudicatária.
4. **Documentação de habilitação da empresa vencedora**, atestando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Solicita-se, portanto, a análise da Controladoria quanto à regularidade do procedimento licitatório, com ênfase no cumprimento das normas legais e princípios da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Passa-se à análise do processo de contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente análise tem por objetivo verificar a conformidade do procedimento licitatório com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as normas específicas aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 144/2023.

Destaca-se que a atuação da Controladoria é focada no controle interno e na fiscalização da legalidade dos atos administrativos, sem adentrar questões de mérito técnico ou conveniência administrativa.

II.II. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

1. Fase Interna

- O processo administrativo foi regularmente autuado sob o nº 18112024001/2024.
- A justificativa para a contratação foi fundamentada pelas Secretarias requisitantes, evidenciando o interesse público.
- O Termo de Referência e o estudo técnico preliminar atenderam aos requisitos legais, com especificações claras e estimativa de custos compatível (R\$ 7.044.311,40).
- A autorização para abertura do certame foi concedida pela autoridade competente.

2. Fase Externa

- O Edital foi publicado no sítio eletrônico oficial (www.compraspresidentedutra.com.br), garantindo publicidade e ampla competitividade.
- A sessão pública ocorreu em 27/12/2024, com registro em ata e disputa de lances de forma transparente.
- A empresa vencedora apresentou documentação de habilitação regular, sem vícios aparentes.
- O recurso interposto pela empresa VERONA TRANSPORTES foi devidamente analisado e julgado, com observância do contraditório.

3. Conformidade Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Respeito aos princípios constitucionais da administração pública.
- Observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à modalidade de Pregão Eletrônico e critérios de julgamento.
- Garantia de participação de ME/EPP, conforme LC nº 123/2006.

Conclusão: Não foram identificadas irregularidades que comprometam a validade do procedimento licitatório.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Controladoria-Geral do Município **manifesta-se pela regularidade** do Pregão Eletrônico nº 021/2024, instaurado sob o Processo Administrativo nº 18112024001/2024, para contratação de serviços de transporte escolar.

Recomenda-se:

1. **Homologação do resultado** pelo Pregoeiro, conforme previsto no Edital.
2. **Formalização do contrato ou ata de registro de preços**, observando os prazos e requisitos legais.
3. **Monitoramento posterior** pela Controladoria, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa adjudicatária.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações para as providências cabíveis.

É o parecer.

Presidente Dutra – MA, 03 de fevereiro de 2025.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO

Controlador e Ouvidor Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18112024001/2024 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e Parecer técnico do controle interno, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 021/2024, objetivando a **formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o transporte escolar para alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA**, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

MARANHÃO EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.659.440/0001-60, estabelecida na Rodovia Br 226, Pov. Canaã, Governador Eugênio Barros-MA, CEP: 65780-000.

Item	Descrição	Quant. de Ônibus	Und	V. Unitário	Quant. de Meses	V. Unitário mensal	V. total
01	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular, combustível diesel, que atenda à Resoluções e Portarias aplicáveis aos veículos de transporte coletivo de estudantes, publicadas pelo: Contran, Conama, Denatran, Ibama e Inmetro. 35 (Trinta e cinco) Ônibus.	35	Unidades	R\$ 15.571,42	12	R\$ 544.999,70	R\$ 6.539.996,40

Valor Total Fornecedor: **R\$ 6.539.996,40**

Registra-se o presente Pregão na importância de R\$ **6.539.996,40** (Seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Presidente Dutra/MA, 03 de fevereiro de 2025


Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2025